PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

EDITAL E ANEXOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0921/2017

PREÂMBULO: O MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Obras, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, designados pelo DECRETO nº 053/2017, torna público que, na data, horário e local, assinalados nesse, fará realizara **ABERTURA** da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA de Nº 001/2017***,* objetivando, **REGISTRO DE PREÇOS**, para a(s) futura(s) **Contratação(ões) de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnico à fiscalização, gerenciamento e acompanhamento das obras públicas do município de Sooretama/ES, bem como, desenvolvimento, coordenação e compatibilidade de projetos de engenharia e/ou arquitetura**. Licitação do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, na forma de execução indireta, sob regime de **empreitada por preço unitário**. O certame será realizado com subsídio a Lei 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 618, publicada em 11 de janeiro de 2012, bem como LC 123/06 e as demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência:	Leis nºs. 8.666/1.993 e suas alterações e Complementar 123/2006
Modalidade:	Concorrência Pública
Tipo de Licitação:	Menor Preço e Técnica
Regime de Fornecimento/Execução:	Indireto por Empreitada por Preço Unitário
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Repartições interessadas:	Secretaria Municipal de Obras
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes
Data e Hora Limite Para Protocolizar Envelopes (obrigatório):	**12/06/2017** às 09:00hs
Data e Hora do Credenciamento:	**12/06/2017** às 09:15hs
Data, Hora e Local da Abertura:	**12/06/2017** às 10:00hs, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS**, para a(s) futura(s) **Contratação(ões) de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnico à fiscalização, gerenciamento e acompanhamento das obras públicas do município de Sooretama/ES, bem como, desenvolvimento, coordenação e compatibilidade de projetos de engenharia e/ou arquitetura**. Licitação do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, na forma de execução indireta, sob regime de **empreitada por preço unitário**, conforme especificações constantes no **PROJETO BÁSICO** - ANEXO XIV DESTE EDITAL e demais anexos.

SUMÁRIO

1. -DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. -OBJETO DA LICITAÇÃO
3. -CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. -PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. -VALOR MÁXIMO, DATA BASE E PRAZO
6. -DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
6.2 - DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02
6.3 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 03
7. -PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
8. -ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. -EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA
10. -EXAME DA PROPOSTA COMERCIAL
11. -CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
12. -CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
13. -CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL
14. -RESULTADO DA LICITAÇÃO
15. -RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16. -PENALIDADES
17. -CONTRATAÇÃO
19. -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE
20. -DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO – PROPOSTA TÉCNICA
ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO – PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE GARANTIA PARA EVENTUAL CONTRATO
ANEXO V - EVENTUAL CONTRATO - MINUTA
ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE
ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PREÇO UNITÁRIO
ANEXO X - DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS/CONTRATO
ANEXO XI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA – PREÇO UNITÁRIO
ANEXO XII - FOLHA DE CALCULO DE INDICADORES - ECONÔMICO
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
ANEXO XIV - TERMO DE REFERENCIA – PROJETO BASICO PARA A LICITAÇÃO
ANEXO XV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR – ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO XVI - TERMO DE CREDENCIAMENTO - MODELO
ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO XIX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA
ANEXO XX - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XXI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME, EPP OU EQUIPARADA
ANEXO XXII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O licitante interessado deverá retirar o edital e anexo, junto à Comissão Permanente de Licitações, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos, via correio eletrônico (e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda, por meio do **SITE**: www.sooretama.es.gov.br, na aba licitações, onde terá acesso a todas as informações necessárias para obter de forma *online* o edital.

1.2 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**: Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a presente licitação poderão ser formulados por escrito no Protocolo Geral da PMS ou por intermédio do e-mail licitacao@sooretama.es.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para entrega da documentação.

1.3 **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**: O recebimento dos envelopes dar-se-á na PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama – ES, no dia e horário fixados no preâmbulo desse EDITAL.

1.4 **ABERTURA DOS ENVELOPES:** No dia e horário fixado no preâmbulo do EDITAL, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES será dado início à abertura dos envelopes.

1.5 **VALOR:** O preço máximo atribuído ao serviço é de **R$ 1.982.723,03** (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e três centavos), devendo a proposta respeitar os preços máximos unitários constantes da planilha orçamentária constante do PROJETO BÁSICO, em anexo a esse edital.

1.6 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nos termos do Decreto nº. 7.892/13, de 23/01/2013, em seu parágrafo 2º, por tratar-se de registro de preços, não é necessária indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do futuro e/ou eventual contrato e/ou instrumento hábil.

1.7 Se na data indicada para abertura não houver expediente na PMS, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário fixados no preâmbulo desse EDITAL.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS**, para a(s) futura(s) **Contratação (ões) de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnico à fiscalização, gerenciamento e acompanhamento das obras públicas do município de Sooretama/ES, bem como, desenvolvimento, coordenação e compatibilidade de projetos de engenharia e/ou arquitetura**. Licitação do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, na forma de execução indireta, sob regime de **empreitada por preço unitário**, conforme especificações constantes no **PROJETO BÁSICO** - **ANEXO XIV** DESTE EDITAL e **ANEXO IX**.

2.2 A Empresa deverá estar apta para desenvolver todas as atividades descritas no PROJETO BÁSICO, **Anexo XIV** deste Edital, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das atividades, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

2.3 Deverão ser cumpridas pela Empresa todas as disposições decorrentes de leis e de normas regulamentares aplicáveis, assim como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e das Concessionárias de Serviços Públicos (Escelsa, SAAE, etc) na execução do futuro e eventual contrato, cabendo à contratada o encargo do apoio técnico à PMS em suas secretarias municipais, para fazer com que as empresas, cujos contratos estão sendo objeto de gerenciamento e fiscalização, cumpram estas mesmas disposições, bem como, as demais condições fixadas no PROJETO BÁSICO desse EDITAL.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas interessadas em participar desta licitação devem ter objeto social compatível com o objeto da licitação e poderão se apresentar isoladamente ou em consórcio, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do futuro e eventual contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer fundamentos.

3.2.1 As Licitantes deverão examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, decretos, leis e outras referências constantes deste Edital ou cabíveis nesta Concorrência.

3.3 No caso de consórcio, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis que atendam as condições previstas no Art. 33 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, e ainda, as seguintes condições:

3.3.1 O objeto social a que alude o item 3.1 deverá estar presente em cada uma das empresas participantes do consórcio;

3.3.2 Deverá ser apresentado ***termo de compromisso de constituição de consórcio***, de acordo com a legislação vigente, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, o qual deverá conter, entre outros, os seguintes tópicos:

3.3.2.1 Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada.
3.3.2.2 Objetivo do consórcio.
3.3.2.3 Responsabilidade solidária por todas as obrigações pertinentes ao objeto da Concorrência **e ao seu procedimento**, **desde a fase de licitação** até a conclusão dos serviços.
3.3.2.4 Prazo de duração do consórcio maior que o prazo para conclusão do futuro e eventual contrato, acrescido de 120 dias.
3.3.2.5 Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.
3.3.2.6 Estabelecimento de que a(s) empresa(s) não líder(es) constituinte(s) do consórcio assinará(ão) como anuente(s) o futuro e eventual contrato decorrente da Concorrência e eventuais aditivos, como solidariamente responsável(eis) por todos os atos e obrigações do consórcio.
3.3.2.7 O consórcio não adotará denominação própria, e não constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

3.3.3 Declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas compromissadas pelos atos praticados em relação à presente Concorrência e ao eventual contrato dela decorrente.

3.3.4 Designação da empresa líder que se relacionará com a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES em nome do consórcio, bem como do representante legal (único) para a Concorrência em tela.

3.3.5 Caso a Licitante seja julgada vencedora desta Concorrência, deverá apresentar **Termo de Constituição e Registro de Consórcio**, na forma estabelecida na Lei Federal Nº. 6.404/76 e alterações, observadas as disposições da Instrução Normativa SRF Nº. 02 de 02/02/01, quanto à obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), bem como o respectivo registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – ES e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - ES.

3.3.5.1 O termo de Constituição e Registro de Consórcio, referido no subitem 3.3.5, deverá ser entregue antes da assinatura do futuro contrato e deverá conter: a identificação das empresas constituintes do consórcio e suas respectivas participações percentuais, a indicação da empresa líder, a qual responderá pelos atos do consórcio perante a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas constituintes, e deverá ser subscrito pelos representantes legais dessas empresas.

3.3.6 Cada uma das empresas consorciadas não poderá participar da presente Concorrência integrando mais de um consórcio ou apresentar-se isoladamente.

3.3.7 Cada empresa do consórcio deverá apresentar individualmente a documentação solicitada nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, referente à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira, excetuando-se a comprovação do patrimônio líquido, e à Qualificação Técnica, que serão considerados de forma conjunta, admitindo-se, para efeito da Qualificação Técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de comprovação do patrimônio líquido, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4 Será admitida a subcontratação de serviços, porém, obedecendo estritamente as conformidades do **PROJETO BÁSICO** – **Anexo XIV**:

3.4.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste projeto básico, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ressalvando -se que quando concedida a subcontratação, obriga -se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

3.4.2 A empresa deverá possuir contrato social compatível com os serviços a serem solicitados, bem como ser Registrada no órgão representativo de classe (CREA e/ou CAU) comprovado através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelos mesmos.

3.5. Não poderá participar da presente Concorrência:

a) Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
b) Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Estado do Espírito Santo;

c) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores ou

empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES;

d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

e) se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666 e alterações.

3.7 Caso seja constatada pela PMS a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que a posteriori, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº. 8.666/93.
3.8 A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
3.9 - Os dispêndios com os serviços consultivos necessários para a fase de acompanhamento da obra serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao contratante.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Os pedidos de esclarecimentos, relacionados com a presente licitação, poderão ser formulados por escrito no Protocolo Geral da sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado via correio eletrônico (e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.
4.2 Não sendo formulados até este prazo pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
4.3 A Comissão de Licitação responderá oficialmente às consultas de esclarecimento.
4.4 Os esclarecimentos, interpretações, correções e/ou alterações elaborados pela Comissão de Licitação serão encaminhados, via e-mail, a todas as empresas que adquirirem o Edital, se for necessário.
4.5 A cada manifestação da Comissão de Licitação se incorporará a este edital sob a forma de Esclarecimentos.
4.6 Qualquer modificação do edital que altere a formulação de propostas pelos licitantes, será divulgada pela Comissão de Licitação pela mesma forma que se deu o texto original do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, nos termos do §4º do artigo 21 da Lei nº. 8.666/93.
4.7 A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser apresentada por escrito e dirigida à autoridade que assinou o instrumento convocatório e protocolada diretamente no Protocolo Geral da sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, dentro dos prazos regulamentares do artigo 41, §§ 1° e 2º, da Lei 8.666/93, qual seja:

a) Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes;
b) Pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

4.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados para entrega dos envelopes.

a) **-** Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.
b) Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

5. VALOR MÁXIMO, DATA BASE E PRAZO DOS REGISTROS DE PREÇO E REAJUSTE.

5.1 O valor máximo que a Prefeitura Municipal de Sooretama/ES se dispõe a pagar pelo futuro e eventual contrato decorrente desta licitação é de **R$ 1.982.723,03 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e três centavos),** devendo a proposta respeitar os preços máximos unitários constantes da planilha orçamentária constante do PROJETO BÁSICO em anexo a esse edital. Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao fornecido pela PMS.
5.2 O mês base do orçamento proposto foi definido em função da Tabela Referencial de Preços de Projetos do **IOPES**, edição 2016 R0, disponível em: http://www.iopes.es.gov.br, Tabela Referencial do **DER** edições 2012 e 2014, disponíveis em http://**der.es**.gov.br, Tabela Referencial **SINAPI**, edição 11/2016, disponível em http://www.caixa.gov.br.– **ANEXO IX**.
5.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

a) O(s) contrato(s) oriundo(s) da presente Ata, terão seu(s) prazo(s) de vigências prorrogado de acordo com os serviços a serem executados,devendo obedecer aos termos da Lei 8.666/93, desde que:

- Os preços e condições pactuados sejam mais vantajosos à administração;
- A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- Os serviços forem prestados regularmente;
- A contratada concorde expressamente com a prorrogação;

b) Havendo necessidade de prorrogação do contrato para período superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, o índice que será utilizado para calcular o reajuste do período será o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC – M.

c) O reajustamento será realizado com base nas seguintes fórmulas:

- **Ir = (I1 – Io)/Io**
- **R = Vo x Ir**
- **V1 = Vo +R**

Onde:

Io - índice correspondente à data base da proposta (data prevista na planilha - proposta - que originou a abertura da licitação);
I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir - índice de reajustamento;
R - valor do reajustamento procurado;
Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 - preço final já reajustado.

d) Não serão reajustados serviços que deveriam ter sido entregues antes da data de aplicação do reajuste quando o atraso se der por culpa do contratado.

6. DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

a) A licitante que quiser se pronunciar durante as reuniões desta Comissão Permanente de Licitação deverá se credenciar na forma do disposto abaixo.

b) A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por página (inferior/direita) e com perfuração lateral de dois furos para fins de arquivamento. A falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta de rubrica nas folhas será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.

c) O Licitante deverá ainda apresentar **declaração (Anexo XVIII),** informando que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente de que se fizer declaração falsa, incorrerá na penalidade prevista na lei 8.666 e suas alterações.

c.1) Os documentos de credenciamento do representante e a declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação serão entregues em separado e **NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes**, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA ou de PROPOSTA COMERCIAL.

d) Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

e) Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão Especial de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

f) Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

g) Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste edital, no **PROTOCOLO GERAL DA PMS**, no endereço já indicado anteriormente, ao Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sua documentação e suas propostas em três envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
(Nome da Empresa)
Rua/Av.
Razão Social Completa do Licitante
CNPJ
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
(Nome da Empresa)
Rua/Av.
Razão Social Completa do Licitante
CNPJ
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
ENVELOPE Nº. 03 - PROPOSTA COMERCIAL
(Nome da Empresa)
Rua/Av.
Razão Social completa do Licitante
CNPJ
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

h) Na(s) sessão (ões) pública (s) para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação, da proposta técnica e da proposta comercial, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (vide modelo no **ANEXO XVI** do Edital ou outro que Comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pelo licitante representado, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

h.1) em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

i) no presente processo licitatório, somente poderá se manifestar , em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada.
j) nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.
k) a falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

6.1 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

A licitante interessada deverá apresentar a Documentação de Habilitação no local, data e hora definidos no item 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital e seu PREÂMBULO, à Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme Modelo **Anexo III** em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor desta CPL, ou, publicação em órgão de Imprensa Oficial, preferencialmente com as folhas numeradas sequencialmente a partir do número 01 (um) e sem folhas soltas, contendo uma folha de encerramento com o número total de folhas, não contando as capas do volume, assinada pelo representante legal da Licitante, contendo as comprovações, exigências e declarações, por assunto, de todos os documentos exigidos neste Edital, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, conforme discriminados abaixo. A Licitante obriga-se a preencher corretamente os **ANEXOS** requeridos no edital os quais deverão ser apresentados neste Envelope nº 01.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
e) Declaração da licitante de que, caso seja vencedora da presente licitação, quando da assinatura do Contrato apresentará, devidamente assinado, o Termo de Compromisso de Sigilo de Informações – **Anexo VI**.
f) Apresentação do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, conforme **item 3.3.2**.
g) Certidão atualizada emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de ME, EPP ou equiparada.
h) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Representante Legal responsável pela administração da firma signatária da proposta.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública **Federal, Estadual** (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e **Municipa**l da sede da licitante;
c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
II - Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame;
III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIII – Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

g) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes (Alvará), relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) <u>Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço</u>, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

a.1.1 balanço patrimonial;
a.1.2 demonstração do resultado do exercício;

- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- notas explicativas do balanço.

a.2) <u>Para outras empresas</u>:
- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

  - as empresas com menos de 01 (hum) ano de exercício apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, igual ou maior que 1,00 (um);

b.1) As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

- Índice de Liquidez Corrente - **ILC**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser ≥ **1,0**

$$\textbf{ILC} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Liquidez Geral - **ILG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser ≥ **1,0**

$$\textbf{ILG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

- Índice de Solvência Geral **– ISG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser ≥ **1,0**

$$\textbf{ISG} = \frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

c) As Licitantes deverão apresentar o demonstrativo dos índices em folha separada, **assinada por contador legalmente habilitado,** devidamente identificado e com o número do registro profissional. O demonstrativo deverá obrigatoriamente estar contido no Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação – **ANEXO XII.**

d) Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo para fins de habilitação, na forma dos §§ 2 º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

d.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

d.2) Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados para o mês anterior ao da apresentação das propostas pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

d.3) no caso de consórcio, a comprovação será feita pela soma do Patrimônio Líquido de cada integrante, proporcionalmente ao percentual de cada uma das empresas, conforme declarado no termo de compromisso de Constituição de Consórcio, conforme **item 3.3.2.1** do Edital

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

e.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

e.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§ 2º A comprovação dos índices referidos na alínea "c", bem como do Patrimônio Líquido mínimo constante na alínea "d", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a" deste Item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em vigor, conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculada a Licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto;

a.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "*VISTO*" do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;

b) Declaração de Indicação dos profissionais com atribuições compatíveis, na forma da legislação em vigor com vinculo permanente que atuarão como responsáveis Técnicos para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação - **ANEXO VII**, detentor(es) de acervo(s) técnico(s) conforme consta na letra **"b" do item 6.1.4.2** deste edital. Os Responsáveis Técnicos indicados deverão ser os mesmos dos atestados de qualificação técnica profissional;

c) A comprovação de vinculo profissional se fará com apresentação de cópia autenticada do contrato social (sócio), carteira profissional (empregado), contrato particular de prestação de serviços devidamente reconhecido pelo CREA (autônomo), e ou Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CAU e/ou CREA da sede ou filial da licitante onde conste o profissional como pertencente ao quadro técnico da empresa (Responsável Técnico – RT);

d) Declaração de Participação Permanente que concorda com a Indicação para atuarem como responsáveis Técnicos para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação. - **ANEXO VIII**;

e) Comprovação de aptidão para execução do objeto licitatório, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

6.1.4.1 – Capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL

a) A licitante deverá apresentar Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhada dos referidos atestados, que comprove ter a licitante executado atividades de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico.

a.1) Por características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico deve-se compreender:

- Gerenciamento, Acompanhamento, Fiscalização e/ou Supervisão de obra pública ou similar, de edificação com área construída igual ou superior 5.000m² (cinco mil metros quadrados);
- Fiscalização de execução de obra, referente ao projeto elétrico, de edificação com área construída igual ou superior 5.000m² (cinco mil metros quadrados);
- Desenvolvimento de projeto elétrico, telefônico, lógica e SPDA, de edificação com área construída igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Desenvolvimento de projeto de climatização e conforto ambiental, com carga térmica total igual ou superior a 100 TR;
- Desenvolvimento de projeto estrutural, inclusive fundações, de edificação com área construída igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Estudo topográfico e/ou serviços de topografia;
- Sondagem a percussão, tipo SPT;

- Desenvolvimento de Projeto de pavimentação;
- Desenvolvimento de Projeto arquitetônico, de área igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Desenvolvimento de Projeto hidrossanitário, de área igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Desenvolvimento de projeto de prevenção e combate a incêndio, de área igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Desenvolvimento de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de calculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços), de área igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados).

a.1.1) Para atendimento do presente item, informamos que a CAT (Certidão de Acervo Técnico) a ser apresentada é a da empresa executora, que, deverá ser a licitante.

b) Declaração de **VISITA TÉCNICA - ANEXO XX.**

b.1) A visita Técnica é facultada para conhecimento pleno dos locais onde serão prestados os serviços, e, será realizada pelo(s) responsável(is) da empresa, e será feita com o acompanhamento de servidor da PMS designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que comparecerem **até o segundo dia que antecede a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO**, das 10hs00mm as 16hs00mm;

b.1.1) A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dando tempo para a secretaria de OBRAS providenciar acompanhamento e planejamento para tal ocorrência. O agendamento deverá ser realizado por meio do telefone (27) 3273-1320, ou pelos e-mails: talesyk.engcivil@gmail.com ou obras@sooretama.es.gov.br, aos cuidados de Andréia Meneses Santos.

b.2) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, fica esta, obrigada a apresentar declaração de conhecimento – **ANEXO XX.**

c) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.
d) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento.
e) Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

6.1.4.2 – Capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA ou CAU da região da sede da empresa. São:

a.1) **Coordenador Geral** – 01 (um) Engenheiro Civil Sênior e/ou Engenheiro de Produção Civil Sênior;
a.2) **Responsável Técnico¹** - 01 (um) Engenheiro Eletricista Sênior;
a.3) **Responsável Técnico²** - 01 (um) Engenheiro Mecânico e/ou Arquiteto e Urbanista;
a.4) **Responsável Técnico³** - 01 (um) Engenheiro Civil e/ou de Produção Civil Pleno e/ou Arquiteto e Urbanista Pleno;

a.5) **Responsável Técnico**[4] – 01 (um) Engenheiro Civil e/ou de Produção Civil Pleno e/ou Arquiteto e Urbanista Pleno.

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou pelo CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas.

b.1) A comprovação de vinculo profissional se fará com apresentação de cópia autenticada do contrato social (sócio), carteira profissional (empregado), contrato particular de prestação de serviços devidamente reconhecido pelo CREA (autônomo), e ou Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CAU e/ou CREA da sede ou filial da licitante onde conste o profissional como pertencente ao quadro técnico da empresa (Responsável Técnico – RT);

b.2) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, **cumulativamente**:

b.2.a) Engenheiro Civil ou de Produção Civil Sênior:

- Gerenciamento, Acompanhamento, Fiscalização e/ou Supervisão de obra pública ou similar.

b.2.b) Engenheiro Eletricista Sênior:

- Fiscalização de execução de obra, referente ao projeto elétrico;
- Desenvolvimento de projeto elétrico, telefônico, lógica e SPDA.

b.2.c) Engenheiro Mecânico e/ou Arquiteto e Urbanista:

- Desenvolvimento de projeto de climatização e conforto ambiental.

b.2.d) Engenheiro Civil ou de Produção Civil e/ou Arquiteto e Urbanista Pleno:

- Gerenciamento, Acompanhamento, Fiscalização e/ou Supervisão de obra pública ou similar;
- Desenvolvimento de projeto estrutural, inclusive fundações;
- Estudo topográfico e/ou serviços de topografia;
- Sondagem a percussão, tipo SPT;
- Desenvolvimento de Projeto de pavimentação;
- Desenvolvimento de Projeto arquitetônico;
- Desenvolvimento de Projeto hidrossanitário;
- Desenvolvimento de projeto de prevenção e combate a incêndio;
- Desenvolvimento de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de calculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços).

c) Para a comprovação da exigência de capacitação técnico profissional, NÃO serão aceitas certidões referentes a obras de engenharia em desacordo com o objeto deste projeto básico, bem como atestados de serviços em andamento.
d) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
e) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico na execução de todos os serviços discriminados.

f) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento.

6.1.5 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.5.1- os licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, deverão apresentar alem dos documentos constantes neste edital:

a.1) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 - **ANEXO XXI**;
a.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional;

6.1.5.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

6.1.6 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854 de 27/10/99), na forma do **Anexo XV**.

6.2 - DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

A) Os DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA, exigidos neste edital/Projeto, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado. A proposta técnica, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste edital e seus anexos deverá apresentar os seguintes elementos, contendo, no mínimo, o numero da página do início de cada item, que deverão estar relacionados na sequência: Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA.

6.2.1 O envelope nº 02 – Proposta Técnica, deverá conter:

6.2.1.2. Exame da Proposta Técnica e de sua Pontuação

6.2.1.2.1. As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos. Verificado o atendimento as referidas condições, proceder-se-á Avaliação das Propostas Técnicas, atribuindo-se a Nota da Proposta Técnica (NPT), variando de 0 (zero) a 100(cem), de acordo com os itens e considerações a seguir:

6.2.1.2.1.1. Conhecimento do Problema:

a) O Conhecimento do Problema deverá ser estruturado em no máximo 20 (vinte) páginas, utilizando fonte Arial, tamanho da fonte 12, (incluindo mapas e gráficos), onde o licitante deverá demonstrar:

- Exposição da sistemática a ser aplicada na execução das atividades;
- Caracterização das atividades de desenvolvimento de projetos a serem desenvolvidas pela equipe técnica indicada;
- Comentários detalhados das principais tarefas previstas a serem realizadas;

a.1) A pontuação do item Conhecimento do Problema poderá atingir até 30 (trinta) pontos distribuídos como abaixo:

- Exposição da sistemática a ser aplicada na execução das atividades, até 10 (dez) pontos;
- Caracterização das atividades de desenvolvimento de projetos a serem desenvolvidas pela equipe técnica indicada, até 10 (dez) pontos;
- Comentários detalhados das principais tarefas previstas a serem realizadas, até 10 (dez) pontos;

Observações:

A pontuação mínima aceitável para este item é 21 (vinte e um) pontos.
A pontuação deste item será obtida pela media aritmética dos pontos dados por cada membro da **Comissão Especial designada para esta finalidade**; Os relatos devem ser objetivos, abordando os temas mais importantes e relevantes em cada caso;

6.2.1.2.1.2 Plano de Trabalho:

a) O Plano de Trabalho deverá ser estruturado com no máximo 20 (vinte) páginas utilizando fonte Arial, tamanho da fonte 12, (incluindo gráficos, desenhos, etc.), discorrendo sobre os seguintes tópicos:

Organização para execução dos serviços:

- Organograma / Fluxograma;
- Metodologias propostas para:
- Implantação geral do serviço de apoio;
- Linha de ação para acompanhamento;
- Rotinas de controle tecnológico das obras;
- Elaboração e revisão dos projetos de engenharia.

a.1.) A pontuação do item Plano de Trabalho poderá atingir até 30 (trinta) pontos distribuídos como abaixo:

Organização para execução do serviço:

- Apresentação de Organograma / Fluxograma: até 06 (seis) pontos;
- Plano de Trabalho para Apoio, Elaboração e Revisão de Projetos até 06 (seis) pontos;
- Sistemática para mobilização de recursos: até 06 (seis) pontos;
- Demonstração das rotinas de controle tecnológico: até 06 (seis) pontos;
- Relato sobre a linha de ação para revisão de projetos: até 06 (seis) pontos.

Observações:

A pontuação mínima aceitável para este item é 21 (vinte e um) pontos.
A pontuação deste item será obtida pela media aritmética dos pontos dados por cada membro da **Comissão Especial designada para esta finalidade**; Os relatos devem ser objetivos, abordando os temas mais importantes e relevantes em cada caso;

6.2.1.2.1.3 Equipe Técnica

- Objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, a equipe técnica contratada para atuação deve reunir experiência em normas, elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo, gerenciamento de obras e apoio técnico.

- As disposições aqui relacionadas referem-se ao planejamento para atendimento à Secretaria de Obras, que em conformidade com as necessidades e em função das ordens de serviços emitidas, determinara a empresa consultora vencedora da licitação, a mobilização da equipe de apoio, podendo inclusive, propor atuação diferenciada desta equipe de forma a manter a atuação desejada, desde que submetida e aprovada pela mesma Secretaria.

a) Documentação preliminar

a.1) No item relativo a **EQUIPE TECNICA** deverão obrigatoriamente ser apresentadas as seguintes informações e/ou documentos:

- Relação nominal dos técnicos: (conforme solicitação deste Projeto Básico), destacando função que desenvolverá na execução dos serviços);
- Autorização para inclusão do nome na Equipe: A autorização para inclusão da equipe de cada membro relacionado deverá constituir-se de documento com firma do profissional reconhecida em Cartório;
- Declaração de atuação do profissional indicado: A Empresa juntamente com o profissional deverá emitir declaração de que o mesmo irá atuar nas atividades relacionadas à contratação, com firma reconhecida em cartório.

§1º - A não apresentação da autorização para inclusão quando solicitada indica que o profissional não será pontuado.

§2º - A não apresentação da Declaração de Atuação indica que o profissional não estará disponível para a realização dos serviços, fato que desqualificará a empresa.

a.2) **Curriculum Vitae dos Membros da Equipe Técnica.**

- O Currículo deverá ser condensado em uma única página, relatando apenas as atividades mais recentes;

§1º - A não apresentação do Currículo Vitae indica que o profissional não será pontuado.

Equipe técnica a ser pontuada:

A equipe técnica que será pontuada, e quesitos de pontuação são os seguintes:

- Coordenador Geral: 01 (um) Engenheiro Civil ou de Produção Civil Sênior;
- Experiência profissional com no mínimo 10 (dez) anos de graduação, comprovado através de data de colação de grau, informada na CRQ (Certidão de Registro e Quitação) do profissional, ou outro que comprove;

- Responsável Técnico[1]: 01 (um) Engenheiro Eletricista Sênior;
- Experiência profissional com no mínimo 10 (dez) anos de graduação, comprovado através de data de colação de grau, informada na CRQ (Certidão de Registro e Quitação) do profissional, ou outro que comprove;

- Responsável Técnico[2]: 01 (um) Engenheiro Mecânico e/ou Arquiteto e Urbanista Sênior;
- Experiência profissional com no mínimo 10 (dez) anos de graduação, comprovado através da data de colação de grau, informada na CRQ (Certidão de Registro e Quitação) do profissional, ou outro que comprove;

- Responsável Técnico[3]: 01 (um) Engenheiro Civil e/ou de Produção Civil Pleno e/ou Arquiteto e Urbanista Pleno;
- Experiência profissional com no mínimo 03 (três) anos de graduação, comprovado através da data de colação de grau, informada na CRQ (Certidão de Registro e Quitação) do profissional, ou outro que comprove;

- Responsável Técnico[4]: 01 (um) Engenheiro Civil e/ou de Produção Civil Pleno e/ou Arquiteto e Urbanista Pleno;
- Experiência profissional com no mínimo 03 (três) anos de graduação, comprovado através da data de colação de grau, informada na CRQ (Certidão de Registro e Quitação) do profissional, ou outro que comprove;

A pontuação do item EQUIPE TÉCNICA poderá atingir até 40 (quarenta) pontos distribuídos, conforme abaixo:

- **Coordenador Geral:** máximo de 20 (vinte) pontos:

Comprovação de Vínculo Empregatício, conforme legislação vigente: classificatório;
Curriculum Vitae: classificatório.

Experiência Profissional	10 (dez) a 14 (quatorze) anos	15 (quinze) a 19 (dezenove) anos	20 (vinte) anos a cima
Pontuação	5 (cinco) pontos	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos

- **Responsável Técnico[1]:** máximo de 05 (cinco) pontos:

Comprovação de Vinculo Empregatício, conforme legislação vigente: classificatório;
Curriculum Vitae: classificatório.

Experiência Profissional	10 (dez) a 14 (quatorze) anos	15 (quinze) a 19 (dezenove) anos	20 (vinte) anos a cima
Pontuação	01 (um) ponto	03 (três) pontos	05 (cinco) pontos

- **Responsável Técnico[2]**: máximo de 05 (cinco) pontos:

Comprovação de Vinculo Empregatício, conforme legislação vigente: classificatório;
Curriculum Vitae: classificatório.

Experiência Profissional	10 (dez) a 14 (quatorze) anos	15 (quinze) a 19 (dezenove) anos	20 (vinte) anos a cima
Pontuação	01 (um) ponto	03 (três) pontos	05 (cinco) pontos

- **Responsável Técnico[3]**: máximo de 05 (cinco) pontos:

Comprovação de Vinculo Empregatício, conforme legislação vigente: classificatório;
Curriculum Vitae: classificatório.

Experiência Profissional	03 (três) a 04 (quatro) anos	05 (cinco) a 07 (sete) anos	08 (oito) anos a cima
Pontuação	01 (um) ponto	03 (três) pontos	05 (cinco) pontos

- **Responsável Técnico[4]**: máximo de 05 (cinco) pontos:

Comprovação de Vinculo Empregatício, conforme legislação vigente: classificatório;
Curriculum Vitae: classificatório.

Experiência Profissional	03 (três) a 04 (quatro) anos	05 (cinco) a 07 (sete) anos	08 (oito) anos a cima
Pontuação	01 (um) ponto	03 (três) pontos	05 (cinco) pontos

ITENS ANALISADOS Pontuação

- Conhecimento do Problema MININO 21 pontos MAXIMO 30 pontos
- Plano de Trabalho MININO 21 pontos MAXIMO 30 pontos
- Equipe Técnica MININO 09 pontos MAXIMO 40 pontos
- Nota da Proposta Técnica (NPT)
- MINIMO 51 pontos MAXIMO 100 pontos

6.3 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 03

A Licitante interessada deverá entregar a sua Proposta Comercial no local, data e hora definidos no **item 1** – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital e seu PREAMBULO, à Comissão de Licitação, em 01 (uma) via, conforme modelo **ANEXO II**, com as folhas numeradas sequencialmente a partir do número 01 (um) e sem folhas soltas, contendo uma folha de enceramento com o número total de folhas, não contando as capas do volume, assinada pelo representante legal da Licitante.

6.3.1 Os preços propostos deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros. Esses preços deverão ser definido em função da Tabela Referencial de Preços de Projetos do **IOPES**, edição 2016 R0, disponível em: http://www.iopes.es.gov.br, Tabela Referencial do **DER** edições 2012 e 2014, disponíveis em http://**der**.**es**.gov.br, Tabela Referencial **SINAPI**, edição 11/2016, disponível em http://www.caixa.gov.br.– **ANEXO IX**, mês do orçamento estimativo da Secretaria de OBRAS **- ANEXO IX**.

6.3.2 O envelope nº 03 – Proposta Comercial, além do **ANEXO II,** deverá conter:

a) Carta de Apresentação da Proposta, preenchida em conformidade com o modelo **ANEXO II**, assinada e identificada pelo representante legal da proponente, declarando expressa aceitação das condições deste Edital;

b) Planilha de Serviços e Preços Unitários, com valores monetários em reais, conforme a Planilha de Preços Unitários de Referência – Orçamento Básico - **ANEXO IX**, sendo 01 (uma) via em papel (impressa) e 01 (uma) via em mídia eletrônica (CD–ROM ou DVD-ROM), cujos itens, discriminações, quantidades e unidades de medição, não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS expedido pela Comissão Permanente de Licitação;

c) Planilha de Composição Analítica de PREÇO UNITÁRIO (para todos os itens da planilha orçamentária – **ANEXO IX**) - **ANEXO XI**.

d) Declaração que esta apta a executar os serviços/contrato **- ANEXO X.**

e) Declaração de que no preço unitário estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos – **ANEXO II.**

f) Declarar sob as penas da Lei, que conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 que oferecerá como Garantia para execução do futuro e eventual Contrato uma das Modalidades – **ANEXO IV**;

g) Declaração de elaboração independente de proposta – **ANEXO XXII**

h) Deverá ainda contar na **CARTA PROPOSTA** o seguinte: - **ANEXO II**

h.1) Preço total da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com as planilhas orçamentárias, expresso em Real;

h.2) Prazo de vigência da presente Ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação da mesma na imprensa oficial, **não** sendo admitido em hipótese alguma, sua prorrogação;

h.2.1) Os contratos que por ventura vierem a serem celebrados em virtude desta ata de registro de preços, poderão ser prorrogados, a critério da Administração, na forma a legislação vigente;

h.3) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a partir da data de entrega da mesma;

6.3.3 Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução total do objeto licitado, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

6.3.4 Em caso de erro de cálculo detectado na proposta, a Comissão de Licitação efetuará as correções necessárias mediante a prevalência dos preços unitários incidentes propostos pela Licitante.

6.3.5 A Carta de Apresentação da Proposta Comercial deverá ser acompanhada das Planilhas de Quantitativos, com os respectivos Preços Unitários, devidamente preenchidas e assinadas, bem como das composições analíticas unitárias, de acordo com os modelos apresentados nos **Anexos** deste Edital, onde, obrigatoriamente, deverão constar as informações relacionadas a seguir:

6.3.5.1 Os preços totais obtidos na Planilha Orçamentária;

6.3.5.2 Prazo de validade das propostas que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da entrega das mesmas;

6.3.5.3 Qualificação completa do(s) representante(s) legal(is) da PROPONENTE, bem como a sua razão social, endereço do estabelecimento sede, inscrição no CNPJ/MF, e na Secretaria da Fazenda do Estado ou do Município, conforme o caso.

6.3.6 Nos preços unitários propostos e que constituirão a única e completa remuneração para os serviços objeto desta licitação, deverão estar computados todos os custos e despesas da Licitante, nada mais podendo a Licitante pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do futuro e eventual contrato, de sua celebração e cumprimento, não podendo os valores, global e unitário, ser superior aos estimados pela PMS, conforme consta da Planilha de Preços Unitários de Referência - **ANEXO IX**.

6.3.7 A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais que possam influir direta ou indiretamente no curso de execução dos serviços.

6.3.8 A empresa vencedora que não possuir escritório num raio de até 30 (trinta) km de distancia da sede da PMS deverá, num prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, dispor e manter escritório de representação, operacionalização e apoio técnico-administrativo para o desenvolvimento de todas as suas atividades, incluindo o corpo técnico, devendo esse custo ser considerado no preço proposto pela Licitante.

6.3.9 Poderão ser alocados profissionais da empresa contratada, de acordo com a necessidade e conveniência para o desenvolvimento dos trabalhos, nas unidades administrativas da PMS/OBRAS, deslocando-os do escritório de representação, operacionalização e apoio técnico-administrativo para o desenvolvimento de suas atividades.

7.0 PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:

I - realização de sessão pública em dia, hora e local designados para credenciamento das licitantes e recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos relativos à habilitação, bem como da declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;
II - abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação;
III - deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos concorrentes;
IV - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, com as respectivas propostas técnicas e comerciais, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
V – abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, iniciando-se com a abertura das propostas técnicas e posteriormente com as propostas comerciais as quais serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação;
VI - verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou os fixados pela Administração ou pelo órgão oficial competente ou, ainda, com os preços constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
VII - julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório;
VIII - deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, após o julgamento.

7.2 - No dia marcado neste Edital, os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.
7.3 - A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da abertura deste processo licitatório, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.
7.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.
7.5 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

7.6 - É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.
7.7 - Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
7.8 - Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação, sendo devolvidos fechados aos licitantes inabilitados os envelopes contendo as propostas técnicas e comerciais, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
7.9 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.
7.10 - O resultado da análise das habilitações será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase do processo, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.
7.11 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da habilitação, os envelopes de "**Propostas Técnicas**" e "**Propostas Comerciais**" dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

7.14 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

8. ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será analisada a documentação para verificar a regularidade jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica das Licitantes em cumprimento a todas as exigências deste Edital, conforme descrito no **item 6.1** e seus subitens.

9. EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 Após a publicação ou definição por meio de ATA lavrada em Sessão do resultado da habilitação das empresas licitantes e decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Licitação convocará as empresas licitantes habilitadas para a abertura dos **Envelopes nº 02 – Proposta Técnica**, conforme descrito no **item 6.2.**

9.2 As Propostas Técnicas das Licitantes serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e de acordo com os critérios para pontuação constantes do nesse edital **(Item 6.2)**. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à classificação da Proposta Técnica, de acordo com a nota técnica obtida conforme descrito nesse EDITAL.

10. EXAME DA PROPOSTA COMERCIAL

Serão abertos os envelopes da Proposta Comercial das empresas habilitadas, sendo rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

10.1. Será considerado vencedor deste certame licitatório o proponente que atenda todas as exigências deste Edital, obtiver a maior nota final nesta Licitação.
10.2. O valor máximo estimado para os serviços objeto do presente Edital, conforme Planilhas Orçamentárias Estimada elaborada pela **SECRETARIA DE OBRAS** é de **R$ 1.982.723,03** (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e três centavos).
10.3. Deverá ser observados pelos proponentes que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos da planilha orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal

de Obras, em conformidade com os quantitativos e valores unitários fornecidos, anexos a este Edital.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com o mercado, assim entendidas aquelas que contiverem valores superiores aos preços base das planilhas orçamentárias constantes no **ANEXO IX**.

10.5 As propostas que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros os quais serão corrigidos pela CPL na forma indicada a seguir:

a) Erro de transcrição das quantidades das planilhas básicas do EDITAL para as planilhas da proposta: manter-se-á o preço unitário proposto e corrigir-se-á a quantidade e o preço total.

b) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: o preço unitário e a quantidade serão mantidos e corrigidos o produto.

c) Erro de adição: as parcelas corretas serão conservadas e trocada a soma.

10.6. No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.7. O valor total da proposta será ajustado pela CPL em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual a ser firmado para execução dos serviços, **da licitante que obter a maior nota final**. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas sua proposta será rejeitada.

10.8. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.9. Depois de procedidas todas as correções, a CPL procederá ao cálculo da "*Nota de Proposta de Preços*" (NPP) de cada licitante, mediante a seguinte fórmula:

NPP = Nota da Proposta de Preço = 100 x (PM/PL), com aproximação de milésimos e arredondamento da quarta casa decimal, sendo:

- PL = Preço global da proposta do licitante.
- PM = Média entre os preços orçados pela SEMOB e a Média dos Preços Globais das licitantes, a saber:

PM= (OR + M)/2, com aproximação de centésimos e arredondamento da terceira casa decimal, dos quais:

- OR = Preço global do orçamento referencial da SEMOB.
- M = Média dos preços globais dos licitantes.
- A Nota da Proposta de Preço, NPP, será limitada ao valor máximo de (100) cem pontos.

Obs: as notas obtidas deverão ser expressas com duas casas decimais, sem arredondamentos.

10.10. Classificada a proposta não poderá o proponente arguir erro material na formulação dos preços e/ou apresentar desistência parcial ou integral da mesma, cabendo na hipótese às penalidades estabelecidas no presente Edital.

10.11. Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta de ME/EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a). Será oportunizado a ME/EPP o exercício do direito de preferência, que consiste na possibilidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela mais bem classificada.

b). No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c). Não ocorrendo à contratação daquela que primeiro exerceu o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que estiverem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.12. Na hipótese da não contratação preferencial da micro ou pequena empresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.13. Se houver empate entre as propostas de menor preço e nenhuma das empresas forem Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação processará sorteio entre as mesmas, definindo assim a primeira classificada;

10.14. CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES (NOTA FINAL)

a). O cálculo da NOTA FINAL de cada proponente far-se-a de acordo com a média ponderada das notas das propostas Técnicas e da Proposta de Preços de cada empresa, da seguinte forma:

NF = (7 NPT + 3 NPP)/10
Onde:
- **NF** = NOTA FINAL
- **NPT** = NOTA DA PROPOSTA TECNICA
- **NPP** = NOTA DA PROPOSTA DE PRECOS

b). Será declarada vencedora da licitação a empresa que obtiver a maior **NOTA FINAL**.

10.15 Verificada em qualquer momento, até o término do eventual contrato, incoerência de qualquer natureza na formação dos preços dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
10.16 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor do eventual contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
10.17 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas que contiverem borrões, emendas, rasuras ou adendos que prejudiquem o texto e que comprometam o seu teor; as que permitirem ou mencionarem possibilidade de redução de preços em relação às demais; as manifestamente inexequíveis; as que tiverem preços manifestamente incompatíveis com os de mercado; as que basearem suas ofertas em preço de outra proponente e as que não atenderem às exigências deste Edital (Artigo 44, da Lei Federal n° 8.666/93).
10.18 Poderá a Comissão de Licitação, na hipótese de considerar a Proposta manifestamente inexequível, na forma da lei, solicitar justificativas para avaliação da capacidade de realização através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.
10.19 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao Orçamento da PMS - **ANEXO IX**.

11. RESULTADO DA LICITAÇÃO

11.1 Será declarada vencedora do certame a Licitante que obtiver a maior nota final segundo os critérios estabelecidos nesse EDITAL e tiver a sua regularidade jurídica e fiscal, bem como sua qualificação econômico-financeira e técnica comprovadas de acordo com o estabelecido nesse.
11.2 Em caso de empate das propostas será realizado sorteio entre as Licitantes empatadas para definir a ordem de classificação, nos termos da lei.
11.3 O sorteio de que trata o item anterior será realizado em ato público, na sede da PMS, a ser convocado em momento oportuno, do qual todas as Licitantes serão comunicadas.
11.4 Se todas as Licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a

desclassificação ou inabilitação, nos termos do § 3.º, do artigo 48 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.5 A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo EXMO. Prefeito Municipal de Sooretama-ES. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
d) Apresentarem preço global ou preço unitário superior ao fixado neste edital.

11.6 Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

11.7 A PMS poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do eventual contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
b) Julgamento da Proposta Técnica;
c) Julgamento das propostas;
d) Anulação ou revogação da licitação;
e) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, do Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de contratos no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação do ato.

12.2. A intimação dos atos referidos no item **12.1,** alíneas "**a**", **"b", "c","d"** e **"e"**, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "**a**", **"b" e "c",** se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

12.3. O recurso previsto nas alíneas ""**a**", **"b" e "c"**, do inciso I, do **item 12.1**, terá efeito suspensivo, podendo o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias

úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

12.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de translado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudorrecorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

13. PENALIDADES

13.1. As sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicam-se neste capítulo, aos licitantes que, por ação ou omissão:

a) Descumprirem as normas deste Edital;
b) Causarem o retardamento do certame;
c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;
d) Não mantiverem a proposta;
e) Inexecutarem total ou parcialmente o contrato;
f) Infringirem os princípios licitatórios e contratuais;
g) Praticarem qualquer ato, com dolo ou culpa, que venha a causar prejuízo ao Município.

13.2. As sanções aplicáveis às condutas descritas no item anterior são:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

13.3. No caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" a "d" do item anterior, é facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4. As sanções previstas no item 13.2 poderão ser aplicadas conjuntamente sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração e de outras responsabilidades advindos do ato.

13.5. A sanção estabelecida na alínea "e" do item 13.2 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do punido, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.6. A multa prevista na alínea "b" do item 13.2 será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e ultrapassado o limite máximo ali estabelecido ensejará rescisão contratual.

13.7. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

13.8. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no cumprimento da obrigação, para entender cancelado o Contrato.

13.9. Poderão ser considerados inidôneos ou receberem pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

14. DA ADJUDICAÇÃO e ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A adjudicação relativa ao objeto desta **Concorrência** se efetivará através da assinatura da ata de registro de preços.

14.2. A empresa vencedora, obrigar-se-á a assinar a respectiva ata de registro de preços dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação para a assinatura.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ainda que por impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme art. 13 do Decreto Federal nº. 7.892/13, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.4. Farão parte integrante da Ata, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

15. HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

16. DO CONTRATO EVENTUAL:

16.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, com isso, será firmado contrato entre o **Município de SOORETAMA - ES**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Secretaria Municipal de Obras**, representada pelo respectivo secretário e a empresa que registrou os valores, conforme minuta apresentada no **ANEXO V** deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento dos serviços, objeto deste Edital.

16.2. Farão partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora, bem como, na Ata de Registro de Preços que tenham servido de base à definição da presente contratação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

16.3. O contrato resultante desta ata terá validade e eficácia somente após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993.

16.4. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela PMS até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para

ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993.

17. DO PRAZO DO EVENTUAL CONTRATO E PRORROGAÇÃO:

17.1. O Prazo de vigência do Contrato que for celebrado será de acordo com a cláusula do contrato **ANEXO V**.
17.2. A critério do Município, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovadas, poderão ser paralisados os serviços nos termos do Parágrafo único do art. 8º da Lei 8.666/93.

17.2.1. O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

18. DA GARANTIA DO EVENTUAL CONTRATO:

18.1. Em todo(s) contrato(s) que for(em) celebrado(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, fica o contratado obrigado a depositar na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sooretama a título de caução garantia, o percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do mesmo, em moeda corrente do País; Título da Dívida Pública Federal, Fiança Bancária ou Seguro Garantia representado pelo seu respectivo valor nominal conforme consta da cláusula da minuta do contrato **ANEXO V.**
18.2. No caso de garantia em dinheiro, o contratado interessado em efetuar o deposito deverão solicitar ao **NAC** através de protocolo a abertura da conta/garantia, especifica para a finalidade.
18.3. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil (preferencialmente com estabelecimento localizado na região Norte do Espírito Santo).
18.4. No caso da opção por Título da Dívida Pública Federal ou Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega do respectivo Título ou Apólice, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, cobrindo risco de quebra do contrato.
18.5. O valor da caução depositada de conformidade com o disposto no item acima será liberado após a assinatura do termo de recebimento dos serviços objeto desta licitação e, quando em dinheiro, também atualizado monetariamente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do requerimento devidamente protocolado na PMS pela licitante após o recebimento definitivo dos serviços.
18.6. Em caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, será deduzido da garantia o valor da multa aplicada, a menos que a rescisão decorra de acordo com a PMS, nos termos da legislação vigente.

19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1. As condições de execução constam da cláusula da minuta do termo de contrato, **ANEXO V**, e projeto básico **ANEXO XIV**, partes integrantes deste edital.

20. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. Do Valor e Forma de pagamento constam da cláusula da minuta do termo de contrato **ANEXO V,** e projeto básico **ANEXO XIV**, parte integrante deste edital.

21. DO REAJUSTAMENTO:

21.1. As condições de reajustamento constam da cláusula da minuta do termo de contrato, **ANEXO V**, e projeto básico, **ANEXO XIV** parte integrante deste edital.

22. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

22.1. As responsabilidades das Partes constam da cláusula da minuta do termo e contrato, constante do **ANEXO V,** e projeto básico, **ANEXO XIV,** parte integrante deste edital.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

23.1. Os serviços entregues devem estar em conformidade com os padrões descritos neste termo nas obrigações da contratada, os quais especificam o padrão do município;
23.2. Devem estar em conformidade com as cartilhas orientativas dos convênios do Governo Federal e/ou Estadual, quando se tratar e captação de recursos;
23.3. A data de entrega dos serviços devem ser aquelas estipuladas pelo Fiscal de acordo com as datas orientadas pelos Convênios;
23.4. Após o recebimento pela Secretaria Municipal de Obras os serviços serão analisados e avaliados, conforme as especificações acima, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para aprovação de conformidade ou não. Caso haja desconformidade a empresa deverá acertá-las em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura.

24.1.1. Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais ou por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

24.2. Não serão levados em consideração fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que por isso não constem em ata;
24.3. A licitante vencedora, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, correspondente à pena de multa, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou da proposta apresentada;
24.4. Fica, desde já, esclarecido que o MUNICÍPIO, poderá introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita prestação dos serviços, de comum acordo entre as partes.
24.5 Até a data da assinatura do instrumento contratual ou da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o MUNICÍPIO excluir Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, caso venha ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.
24.6. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta Licitação serão por comunicação direta ou por escrito aos interessados, exceto no caso de revogação ou anulação, quando se dará ciência por publicação oficial.
24.7. Somente a Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.
24.8. Estará ressalvado ao Município, o direito de revogar a presente **CONCORRÊNCIA**, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade total ou parcial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência de sua decisão às empresas participantes, sem que a estas caiba direito de reclamação ou indenização, ressalvada a hipótese do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93.
24.9. Para todos os protocolos, poderá ser emitido o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da taxa em conformidade com o Código Tributário Municipal.

24.9.1 – Não se enquadra no item acima, os protocolos decorrentes dos envelopes "1", "2" e "3" das licitantes no dia do certame.

24.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Linhares/ES.

Sooretama-ES, 20 de Abril de 2017.

Ronison M. Alves
Presidente da Comissão de Licitação

Letícia do Nascimento Agnezi
Membro da CPL

Carlos Sergio T. de Oliveira
Membro da CPL

ANEXO I
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES - PMS
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - SRP

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa submete à apreciação da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, sua Proposta Técnica para (descrever o objeto da licitação), conforme abaixo:

(**RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS**)

Declara o signatário da presente que, esta empresa conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que, assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

_____
Firma Licitante / CNPJ

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Local e data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES - PMS
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - SRP

Prezados Senhores:

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pela presente formulamos nossa Proposta Comercial para os serviços acima referenciado conforme segue:

1) Nosso preço total para este objeto é de **R$ _____,___ (_____)** conforme detalhado nos anexos abaixo relacionados:

Os fatores considerados em nosso orçamento são os seguintes:

1. **Planilha orçamentária;**
2. **Declaração que esta apta a executar os serviços/contrato - ANEXO X;**
3. **Declaração que oferece como garantia uma das modalidades art. 56 lei 8.666/93;**
4. **Composição de preços unitários;**
5. **Demais anexos e declarações necessários**

- Declaramos, que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Secretaria de OBRAS
- Utilizaremos os equipamentos e as equipes, técnica e administrativa, que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da Secretaria de OBRAS - PMS para o cumprimento das obrigações assumidas.
- Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização da Secretaria de OBRAS - PMS, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
- O prazo de vigência e execução dos serviços será conforme previsto no EDITAL, podendo chegar a 12 (doze) meses contados, respectivamente, a partir do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial e do recebimento da ordem de início dos serviços.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o eventual Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____, expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.
- Finalizando, **DECLARAMOS** que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
- Declaramos ainda que:

  a) Preço total da proposta, é de R$ ******,***** (**********), de acordo com as planilhas orçamentárias, expresso em Real;

  b) Prazo de vigência da ATA DE REGISTRO de preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação da mesma na imprensa oficial, **não** sendo admitido em hipótese alguma, sua prorrogação;

  b.1) Os contratos que por ventura vierem a serem celebrados em virtude desta ATA DE REGISTRO de preços, poderão ser prorrogados, a critério da Administração, na forma a legislação vigente;

- Prazo de validade da nossa proposta é de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a partir da data de entrega da mesma;

Atenciosamente,

_____
Firma Licitante / CNPJ

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES - PMS
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - SRP

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S.ª os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(**DESCREVER OS DOCUMENTOS**)

DECLARAMOS que, caso sejamos vencedores no presente processo licitatório, quando da assinatura do eventual Contrato, apresentaremos, devidamente assinado, o Termo de Compromisso de Sigilo de Informações, conforme **ANEXO VI**.

Atenciosamente,

_____
Firma Licitante / CNPJ

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES - PMS
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - SRP

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93, se houver contrato celebrado originado do presente certame, oferecerá como Garantia para execução do Contrato a Modalidade de _____.

(Local), ____ de _____ de 2017.

_____
Identificação e Assinatura

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO

Contrato nº. _____/2017.
Processo Administrativo nº. _____/2017.
CONCORRÊNCIA PÙBLICA nº. _____/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA _____ _____.

O MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, neste ato representado pelo **Prefeito do Município de Sooretama - ES**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, e pelo **Secretário Municipal de Obras**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, objetivando **A Contratação de Empresa para prestação de serviços de apoio técnico à fiscalização, gerenciamento e acompanhamento das obras públicas do município de Sooretama/ES, e desenvolvimento, coordenação e compatibilização de projetos de engenharia e/ou arquitetura, conforme planilha orçamentária estimativa em anexo,** licitação do tipo **"TÉCNICA E PREÇO", sob o regime de execução indireta, por empreitada por menor preço unitário**, licitada na modalidade de **CONCORRÊNCIA nº. 001/2017 – SRP**, **Processo administrativo nº. _____/2017**, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Este Contrato tem por objetivo **A Contratação de Empresa para prestação de serviços de apoio técnico à fiscalização, gerenciamento e acompanhamento das obras públicas do município de Sooretama/ES, e desenvolvimento, coordenação e compatibilização de projetos de engenharia e/ou arquitetura, conforme planilha orçamentária estimativa em anexo**, de acordo com o discriminado no Projeto Básico anexo V, do Edital de **CONCORRÊNCIA nº. 001/2017 – SRP**.
1.2 - A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

xxx – Secretaria Municipal xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxx
Fonte de Recurso: xxxxxxxx
Fonte de Recurso: xxxxxxxx
Ficha nº xxx

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 – O valor do presente contrato pelos serviços aqui ajustados é de R$ _____ (_____) de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora da **Concorrência Nº 001/2017 – SRP** e em anexo a este instrumento.
3.2 – O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por medição, serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

3.3 – O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao da medição que atestada à execução da etapa dos serviços.
3.4 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 – Primeira medição

1) Nota fiscal;
2) Planilha de Medição do mês em referência;
3) Relatório fotográfico do mês em referencia, quando se tratar de apoio técnico;
4) Quando tratar-se de desenvolvimento de projetos, apresentar o comprovante de recebimento dos mesmos, acompanhados das respectivas ART`s e/ou RRT`s;
5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
6) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
7) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
8) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
9) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
10) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês(es) dos serviços medidos;
11) Apresentação do nº. da conta bancaria que se efetuará o depósito ou credito;
12) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;

3.4.2 – Medições intermediárias:

1) Nota fiscal;
2) Planilha de Medição do mês em referência;
3) Relatório fotográfico do mês em referencia, quando se tratar de apoio técnico;
4) Quando tratar-se de desenvolvimento de projetos, apresentar o comprovante de recebimento dos mesmos, acompanhados das respectivas ART`s e/ou RRT`s;
5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
6) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

8.1 - <u>Para as empresas optantes pelo Simples Nacional</u> apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

9) Apresentação do nº. da conta bancaria que se efetuara o deposito ou credito;

3.4.3 – Última medição:

1) Nota fiscal;
2) Planilha de Medição do mês em referência;
3) Relatório fotográfico do mês em referencia, quando se tratar de apoio técnico;
4) Quando tratar-se de desenvolvimento de projetos, apresentar o comprovante de recebimento dos mesmos, acompanhados das respectivas ART`s e/ou RRT`s;
5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
6) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.

8.1 - **<u>Para as empresas optantes pelo Simples Nacional</u>** apresentar guia "DAS"devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

9) Apresentação do nº. da conta bancaria que se efetuará o depósito ou credito;
10) Termo de Recebimento Provisório dos serviços emitido pelo CONTRATANTE, que deverá ser requerido pela CONTRATADA e fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
11) Termo de recebimento definitivo

3.5 – Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº. 03 de 14/07/05.
3.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;
3.7 – A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria e Obras, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS:

4.1. A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de_____(modalidade da garantia)_____como definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor de R$ ____(valor numérico)_____, _____(valor por extenso)_____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo Único: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2 – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviço. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

5 - CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - Fica estabelecido a forma **sob o regime de execução de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na **CONCORRÊNCIA** nº. **001/2017 – SRP** e aceita pelo CONTRATANTE**.**
5.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações dos projetos obedecendo às condições do Edital e da Proposta apresentada, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.2.1 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser elaborados seguindo normas e padrões ABNT. Os relatórios dos trabalhos realizados deverão ser entregues em meio digital (.dwg, .doc e .xls) e em até 03 (três) volumes encadernados com espiral plástico em tamanho A4 (Plantas dos Projetos deverão ser em Formato A0, A1, A2 ou A3). Capa e folha de rosto conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal. Todas as documentações que contenham fotografias, mapas, gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade, sob pena de não aceitação por parte da contratante.

5.3 – A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa a obra.
5.4 – A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, indicado à época da licitação para dar execução ao contrato.
5.5 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de

segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os cque trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na execução dos serviços.

5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a manter toda equipe indicada disponível por sua conta, durante o período de execução do contrato.

5.7 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as despesas inerentes ao contratado, e aquelas que estão descritas no Projeto Básico, parte integrante do presente edital e contrato que por ventura for celebrado.

5.8 – A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T) do respectivo Contrato, ao CREA-ES e/ou CAU, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº. 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA.

5.8.1 - A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao MUNICÍPIO, da via da A.R.T. e/ou R.R.T. destinada ao CONTRATANTE, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

5.09 – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais empregados.

5.10 – Poderá o MUNICÍPIO, a exclusivo critério de sua FISCALIZAÇÃO, exigir a revisão de qualquer parte dos serviços, casos estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com as Normas Técnicas e especificações próprias.

5.11 – A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

5.12 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

5.13 - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados desde que decorrido **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, através da variação do índice de reajustamento IGPM-M, como segue:

- **Ir = (I1 – Io)/Io**
- **R = Vo x Ir**
- **V1 = Vo +R**

Onde:
Io - índice correspondente à data base da proposta (data prevista na planilha - proposta - que originou a abertura da licitação);
I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir - índice de reajustamento;
R - valor do reajustamento procurado;
Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 - preço final já reajustado.

6.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

6.3 - Não serão reajustados serviços que deveriam ter sido entregues antes da data de

aplicação do reajuste quando o atraso se der por culpa do contratado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 - **O Prazo de vigência e execução do Contrato será de até 12 (doze) meses corridos** contados a partir de sua assinatura e posterior publicação do extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e Ordem de Serviço;

7.1.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme decorre da previsão do art. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.2 - O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÃOES CONTRATUAIS:

8.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.1 – O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

8.1.1 – Unilateralmente pela Administração:

1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

2) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

3) Os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários deverão ser adotados segundo orientações abaixo discriminadas e de acordo com a fiscalização Municipal com data base à época da entrega das propostas.

8.1.2 – Por acordo entre as partes:

1) Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços

9 - CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 - Compete à Contratante:

9.1.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

9.1.2 Emitir a Ordem de Serviço para início da execução dos serviços, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

9.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.1.4 Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

9.1.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório (até 15 dias após a comunicação escrita da Contratada) e Definitivo (até 90 dias após a emissão do termo de Recebimento Provisório) dos Serviços, conforme alíneas "a" e "b" do Inciso I do Art. 73 da Lei 8666/93.

9.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

9.2 - Compete à Contratada:

9.2.1 Responder pela segurança dos responsáveis técnicos no desenvolvimento dos serviços, bem como todas as despesas decorrentes dela, incluindo materiais e equipamentos necessários à proteção para execução dos serviços;

9.2.2 Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços;

9.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.2.4 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado.

9.2.5 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento.

9.2.6 Responsabilizar-se pelos equipamentos utilizados para execução dos serviços.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual.

9.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

9.2.8.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.10 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

11.1.1 – Quando a CONTRATADA não der aos serviços o andamento previsto, terá multa variado de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento do cronograma Físico e Financeiro, apurado de cada medição;

11.1.2 – Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Normas Técnicas e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a

Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(hum por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

11.1.3 – Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, 3,0%(três por cento) do valor residual do contrato;

11.1.4 – Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

11.1.5 – Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada, atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

11.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Obras, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos ser protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 2 (dois) desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

II - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

IV - atraso injustificado da entrega;

V - decretação de falência ou dissolução da sociedade;

VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

13.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14.2. - A Secretaria Municipal de Obras, designar através de Portaria, fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor _____, _____, estado civil (_____), formação (_____), portador (a) do CPF nº._____e CI nº_____.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS:

17.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro de Linhares/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ___ de _____ de 2017.

_____
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

_____
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE

_____
(EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME)
CONTRATADA

Testemunhas: (1) _____ (2) _____ .

_____
ANUENTE (caso o vencedor seja consórcio)

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES

Local e data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES - PMS
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - SRP

Pelo presente Instrumento, a Empresa ..... (denominação) e (qualificação), ..., com sede à ..... (endereço), doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Presidente ou Diretor, (qualificação), residente e domiciliado à ....., em face do contrato nº ....., tem como compromisso manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela Prefeitura Municipal de Sooretama - PMS, situada Secretaria de OBRAS da ……
……
…… (endereço), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu domiciliado à ……
Secretário,.....,residente e … nas formas a seguir convencionadas:

1. DEFINIÇÃO

Deve ser considerada "Propriedade de Informação" qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, *"Knowhow"*, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, "marketing", serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro - seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa.

Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

Toda Propriedade de Informação que for divulgada, oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de compromisso se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

2. UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

A CONTRATADA se compromete, junto a CONTATANTE, em acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação:

Toda propriedade de informação enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último;

O CONTRATADO tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros;

Na eventualidade da CONTRATADA considerar necessário o conhecimento da

propriedade de informação por pessoas estranhas ao Contrato, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da CONTRATANTE, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente compromisso, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do serviço contratado.

3. PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução dos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sem sua prévia autorização, por escrito.

Serão protegidas e mantidas em sigilo pela CONTRATADA, a qual utilizará do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância.

Toda Propriedade de Informação cedida pela CONTRATANTE, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida ao término do serviço prestado, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente, informado à CONTRATANTE.

Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a CONTRATADA comunicará o fato, imediatamente, à CONTRATANTE, a qual tomará as providências cabíveis.

4. LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

As informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que chegarem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da CONTRATADA;

As informações cuja divulgação tenham sido previamente autorizadas, por escrito, pela CONTRATANTE;

As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a CONTRATADA de comunicar à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

5. ALTERAÇÕES

Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela Secretaria de OBRAS - PMS.

6. PRAZO

O prazo deste Instrumento corresponderá ao período de duração do Contrato nº..... ..... , assinado entre as partes, prorrogando-se, por 2 (dois) anos a contar da data de conclusão dos serviços.

7. RESCISÃO

A extinção do presente Termo de Compromisso não liberará a CONTRATADA das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

8. FUNDAMENTOS LEGAIS

Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto nº. 2910, de 29 de dezembro de 1998, que estabelece

normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

Fica estabelecido que o fornecimento da propriedade de informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, de patente, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a propriedade de informação então cedida.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.

A execução, existência e desempenho do presente termo de compromisso deve ser mantido em sigilo pela CONTRATADA e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

O presente Termo representará o completo entendimento e compromisso das partes, substituindo qualquer negócio, compromisso, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

10. FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, com exclusão de qualquer foro.

_____,_____ de _____ de 2017

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ANEXO VII
INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÂO DOS SERVIÇOS

Local e data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES - PMS
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - SRP

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS**, para a(s) futura(s) **Contratação(ões) de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnico à fiscalização, gerenciamento e acompanhamento das obras públicas do município de Sooretama/ES, bem como, desenvolvimento, coordenação e compatibilidade de projetos de engenharia e/ou arquitetura**. Licitação do tipo **TÉCNICA e PREÇO**.

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, Em atendimento a letra **"b" do item 6.1.4** do edital em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região onde os serviços foram desenvolvidos, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

NOME	FUNÇÃO EM CASO DE CONTRATO	Nº. CREA/CAU	TITULO / HABILITAÇÃO

(Local), ____ de _____ de 2017.

_____
Identificação e Assinatura da empresa

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE

Local e data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES - PMS
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - SRP

Em atendimento a letra **"d" do item 6.1.4**. do edital acima em referência, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que concordamos com a nossa indicação para atuarmos como responsáveis técnicos pelos Serviços, objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que, participaremos permanentemente dos serviços referidos.

(Local), ____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura (Nome / Título / nº. CREA e/ou CAU)

_____
Assinatura (Nome / Título / nº. CREA e/ou CAU)

ANEXO IX
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA - ORÇAMENTO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES - PMS
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - SRP

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS**, para a(s) futura(s) **Contratação(ões) de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnico à fiscalização, gerenciamento e acompanhamento das obras públicas do município de Sooretama/ES, bem como, desenvolvimento, coordenação e compatibilidade de projetos de engenharia e/ou arquitetura**. Licitação do tipo **TÉCNICA e PREÇO**.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ELABORADA PELO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
		1.0	RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS				
SINAPI 11/2016	90779	1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.000,00	126,39	126.390,00
SINAPI 11/2016	90769	1.2	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.000,00	82,59	82.590,00
SINAPI 11/2016	91677	1.3	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.000,00	89,72	89.720,00
SINAPI 11/2016	91677	1.4	ENGENHEIRO MECÂNICO**	h	1.000,00	89,72	89.720,00
SINAPI 11/2016	90778	1.5	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.000,00	96,33	96.330,00
SINAPI 11/2016	532	1.6	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	h	1.000,00	24,29	24.290,00
						SUBTOTAL:	509.040,00
		2.0	PROJETOS				
		2.1	EDIFICIOS EDUCACIONAIS				
IOPES 2016 REV 0		2.1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO (ANTEPROJETO E EXECUTIVO)	m²	2.000,00	21,56	43.120,00
IOPES 2016 REV 0		2.1.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	m²	1.000,00	4,34	4.340,00
IOPES 2016 REV 0		2.1.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m²	2.000,00	13,00	26.000,00
IOPES 2016 REV 0		2.1.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	m²	2.000,00	10,84	21.680,00
IOPES 2016 REV 0		2.1.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m²	2.000,00	8,12	16.240,00
IOPES 2016 REV 0		2.1.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	m²	1.000,00	1,74	1.740,00
IOPES 2016 REV 0		2.1.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m²	2.000,00	10,00	20.000,00
IOPES 2016 REV 0		2.1.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m²	1.000,00	2,11	2.110,00
IOPES 2016 REV 0		2.1.9	PROJETO TELEFÔNICO	m²	2.000,00	3,01	6.020,00
IOPES 2016 REV 0		2.1.10	PROJETO DE LÓGICA	m²	2.000,00	2,94	5.880,00
IOPES 2016 REV 0		2.1.11	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	m²	2.000,00	4,99	9.980,00
IOPES 2016 REV 0		2.1.12	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m²	2.000,00	2,53	5.060,00
IOPES 2016 REV 0		2.1.13	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	m²	2.000,00	0,97	1.940,00
IOPES 2016 REV 0		2.1.14	PROJETO DE ALARME E CFTV	m²	2.000,00	2,41	4.820,00
IOPES 2016 REV 0		2.1.15	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m²	2.000,00	2,23	4.460,00
IOPES 2016 REV 0		2.1.16	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	m²	2.000,00	4,45	8.900,00
						SUBTOTAL:	182.290,00
		2.2	EDIFICIOS ESPORTIVOS (INCLUSIVE GINÁSIOS)				
IOPES 2016 REV 0		2.2.1	PROJETO ARQUITETÔNICO (ANTEPROJETO E EXECUTIVO)	m²	2.000,00	18,61	37.220,00

	IOPES 2016 REV 0	2.2.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	m²	1.000,00	3,74	3.740,00
	IOPES 2016 REV 0	2.2.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m²	1.000,00	13,00	13.000,00
	IOPES 2016 REV 0	2.2.4	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	m²	2.000,00	10,84	21.680,00
	IOPES 2016 REV 0	2.2.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m²	2.000,00	4,39	8.780,00
	IOPES 2016 REV 0	2.2.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	m²	1.000,00	0,97	970,00
	IOPES 2016 REV 0	2.2.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m²	1.000,00	8,01	8.010,00
	IOPES 2016 REV 0	2.2.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m²	2.000,00	1,63	3.260,00
	IOPES 2016 REV 0	2.2.9	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m²	2.000,00	1,33	2.660,00
	IOPES 2016 REV 0	2.2.10	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m²	2.000,00	2,23	4.460,00
	IOPES 2016 REV 0	2.2.11	PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ANALÍTICOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO	m²	2.000,00	3,85	7.700,00
						SUBTOTAL:	**111.480,00**
		2.3	**EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS**				
	IOPES 2016 REV 0	2.3.1	PROJETO ARQUITETÔNICO (ANTEPROJETO E EXECUTIVO)	m²	1.000,00	21,56	21.560,00
	IOPES 2016 REV 0	2.3.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	m²	500,00	4,34	2.170,00
	IOPES 2016 REV 0	2.3.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m²	1.000,00	13,00	13.000,00
	IOPES 2016 REV 0	2.3.4	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m²	1.000,00	8,12	8.120,00
	IOPES 2016 REV 0	2.3.5	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	m²	500,00	1,74	870,00
	IOPES 2016 REV 0	2.3.6	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m²	1.000,00	8,78	8.780,00
	IOPES 2016 REV 0	2.3.7	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m²	1.000,00	1,92	1.920,00
	IOPES 2016 REV 0	2.3.8	PROJETO TELEFÔNICO	m²	1.000,00	2,83	2.830,00
	IOPES 2016 REV 0	2.3.9	PROJETO DE LÓGICA	m²	1.000,00	2,23	2.230,00
	IOPES 2016 REV 0	2.3.10	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	m²	1.000,00	4,39	4.390,00
	IOPES 2016 REV 0	2.3.11	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m²	1.000,00	2,23	2.230,00
	IOPES 2016 REV 0	2.3.12	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	m²	1.000,00	3,55	3.550,00
	IOPES 2016 REV 0	2.3.13	PROJETO DE ALARME E CFTV	m²	1.000,00	2,17	2.170,00
	IOPES 2016 REV 0	2.3.14	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m²	1.000,00	2,23	2.230,00
	IOPES 2016 REV 0	2.3.15	PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ANALÍTICOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO	m²	1.000,00	4,45	4.450,00
						SUBTOTAL:	**80.500,00**
		2.4	**EDIFICIOS HOSPITALARES E SAÚDE**				
	IOPES 2016 REV 0	2.4.1	PROJETO ARQUITETÔNICO (ANTEPROJETO E EXECUTIVO)	m²	4.000,00	31,38	125.520,00
	IOPES 2016 REV 0	2.4.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	m²	4.000,00	6,45	25.800,00
	IOPES 2016 REV 0	2.4.3	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m²	4.000,00	13,12	52.480,00
	IOPES 2016 REV 0	2.4.4	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	m²	1.000,00	10,84	10.840,00
	IOPES 2016 REV 0	2.4.5	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m²	4.000,00	9,70	38.800,00
	IOPES 2016 REV 0	2.4.6	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	m²	2.000,00	2,11	4.220,00
	IOPES 2016 REV 0	2.4.7	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m²	4.000,00	15,06	60.240,00
	IOPES 2016 REV 0	2.4.8	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m²	1.000,00	3,01	3.010,00
	IOPES 2016 REV 0	2.4.9	PROJETO TELEFÔNICO	m²	4.000,00	3,97	15.880,00
	IOPES 2016 REV 0	2.4.10	PROJETO DE LÓGICA	m²	2.000,00	3,97	7.940,00
	IOPES 2016 REV 0	2.4.11	PROJETO SIST. CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	m²	2.000,00	7,47	14.940,00
	IOPES 2016 REV 0	2.4.12	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m²	4.000,00	3,97	15.880,00
	IOPES 2016 REV 0	2.4.13	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	m²		2,78	5.560,00

					2.000,00		
IOPES 2016 REV 0		2.4.14	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	m²	4.000,00	6,98	27.920,00
IOPES 2016 REV 0		2.4.15	PROJETO DE ALARME E CFTV	m²	1.000,00	4,58	4.580,00
IOPES 2016 REV 0		2.4.16	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m²	2.000,00	2,23	4.460,00
IOPES 2016 REV 0		2.4.17	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMARIA	m²	1.000,00	0,97	970,00
IOPES 2016 REV 0		2.4.18	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	m²	4.000,00	0,73	2.920,00
IOPES 2016 REV 0		2.4.19	PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ANALÍTICOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO	m²	4.000,00	5,77	23.080,00
						SUBTOTAL:	**445.040,00**
		2.5	**IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO (PRAÇAS E ESTÁDIOS DE FUTEBOL)**				
IOPES 2016 REV 0		2.5.1	PROJETO ELÉTRICO	m²	5.000,00	2,59	12.950,00
IOPES 2016 REV 0		2.5.2	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m²	2.500,00	1,87	4.675,00
IOPES 2016 REV 0		2.5.3	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES	m²	2.500,00	0,78	1.950,00
IOPES 2016 REV 0		2.5.4	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m²	5.000,00	1,92	9.600,00
IOPES 2016 REV 0		2.5.5	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	m²	2.500,00	1,33	3.325,00
IOPES 2016 REV 0		2.5.6	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	m²	5.000,00	1,99	9.950,00
IOPES 2016 REV 0		2.5.7	PROJETO DE DRENAGEM	m²	5.000,00	2,23	11.150,00
IOPES 2016 REV 0		2.5.8	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m²	2.500,00	0,78	1.950,00
IOPES 2016 REV 0		2.5.9	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	m²	5.000,00	3,44	17.200,00
IOPES 2016 REV 0		2.5.10	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	m²	5.000,00	2,17	10.850,00
IOPES 2016 REV 0		2.5.11	PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ANALÍTICOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO	m²	5.000,00	3,25	16.250,00
						SUBTOTAL:	**99.850,00**
		2.6	**MAQUETE ELETRÔNICA**				
IOPES 2016 REV 0		2.6.1	MAQUETE ELETRONICA – (Imagem 3D)	m²	14.000,00	3,44	48.160,00
						SUBTOTAL:	**48.160,00**
		2.7	**ESTUDOS GEOTÉCNICOS**				
DER 2014	42647	2.7.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE SONDAGEM SPT, INCLUSIVE DESLOCAMENTO NA GRANDE VITÓRIA	unid.	7,00	1.290,93	9.036,51
DER 2014	532	2.7.2	SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO TIPO SPT, INCLUINDO DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATÉ 500M	m	1.000,00	103,61	103.610,00
						SUBTOTAL:	**112.646,51**
		2.8	**INFRAESTRUTURA**				
DER 2012	43149	2.8.1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES	km	15,00	1.527,51	22.912,65
DER 2012	43157	2.8.2	PROJETO DE SINALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES ÁREA URBANA	km	15,00	1.940,67	29.110,05
DER 2012	43159	2.8.3	PROJETO DE SINALIZAÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES ÁREA URBANA	km	15,00	2.044,91	30.673,65
DER 2012	43114	2.8.4	PROJETO DE DRENAGEM E OAC DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES EM ÁREA URBANA	km	15,00	4.666,09	69.991,35
DER 2012	43124	2.8.5	PROJETO DE DRENAGEM E OAC PARA REABILITAÇÃO DE RODOVIAS EM PISTA SIMPLES	km	15,00	3.425,74	51.386,10
						SUBTOTAL:	**204.073,80**
		2.9	**OUTROS SERVIÇOS**				
IOPES 09/2016	10512	2.9.1	EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA SERVIÇOS SIMPLES DE LOCAÇÃO E NIVELAMENTO (INCLUINDO QUIPAMENTO, TRANSPORTE E PROFISSIONAIS NIVEL MÉDIO)	mês	12,00	15.803,56	**189.642,72**
						SUBTOTAL:	**189.642,72**
						VALOR TOTALL:	**1.982.723,03**

* As diretrizes para elaboração de orçamento encontram-se disponíveis no site www.iopes.es.gov.br no link "Faça Certo".

** Utilizado mesmo código de Engenheiro Eletricista

OBS1: Para projetos que se repitam a área de implantação será necessário a utilização do indíce de deflator, considerar na medição a 1/2 (50%) da área na primeira repetição e 1/4 (25%) da área nas demais.

OBS2: As áreas constantes na planilha são estimadas, as quais serão medidas conforme desenvolvimento das atividades.

ANEXO X
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS/CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES - PMS
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - SRP

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS**, para a(s) futura(s) **Contratação(ões) de empresa especializada em prestação de serviços de apoio técnico à fiscalização, gerenciamento e acompanhamento das obras públicas do município de Sooretama/ES, bem como, desenvolvimento, coordenação e compatibilidade de projetos de engenharia e/ou arquitetura**. Licitação do tipo **TÉCNICA e PREÇO**.

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº._____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº._____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar a execução dos serviços, objeto da licitação, logo após a assinatura do eventual contrato ou emissão de outro documento com poderemos para tal, e dispõe de instalações, pessoal especializado e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2017.

_____
Identificação e Assinatura

ANEXO XI
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES - PMS
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - SRP

Logomarca da empresa licitante	NOME DA EMPRESA: CNPJ:						
COMPOSIÇÃO 01	ITEM	Descrição do item					
Insumo	**Unid.**	**Coefic.**	**C. Prod.**	**Pr. Prod.**	**Pr. Impr.**	**Pr. Unit.**	**Sub-Total**
Mão-de-Obra							
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
Sub-Total :							**0,00**
Materiais							
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
Sub-Total :							**0,00**
Equipamentos							
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00
Sub-Total :							**0,00**
RESUMO :						**Taxa (%)**	**Valores**
Discriminação							
Mão-de-Obra (A) - Encargos						Valor do encargo (%)	0,00
Materias (B)							0,00
Equipamentos (C)							0,00
Produção da Equipe (D)							1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]							0,00
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)							0,00
Custo Direto Total [(B)+(E)]							0,00
Custo Unitário (adotado)							**0,00**

(Local), ____ de _____ de 2017.

_____
Identificação e Assinatura

ANEXO XII
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES - PMS
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - SRP

Em atendimento ao edital supracitado, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Corrente - **ILC**, Índice de Liquidez Geral - **ILG** e a Índice de Solvência Geral **– ISG**.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

1) As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

- Índice de Liquidez Corrente - **ILC**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser ≥ **1,0**

  $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Índice de Liquidez Geral - **ILG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser ≥ **1,0**

  $$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

- Índice de Solvência Geral **– ISG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser ≥ **1,0**

  $$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

(Local), ____ de _____ de 2017.

_____
Identificação e Assinatura

_____
Identificação e Assinatura do Contador

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES - PMS
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - SRP

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, Declaração de que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de **CONCORRÊNCIA** nº. __/__/____.

(Local), ____ de _____ de 2017.

_____
Identificação e Assinatura

ANEXO XIV
TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO
O presente Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico à fiscalização, gerenciamento e acompanhamento das obras públicas do município de Sooretama-ES, e desenvolvimento, coordenação e compatibilização de projetos de engenharia e/ou arquitetura, conforme planilha orçamentária estimada em anexo.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. Considerando que atualmente este município, não possui contrato vigente de natureza igual ou similar ao objeto deste projeto básico, além do quantitativo reduzido de profissionais com formação em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo, no quadro de funcionários efetivos deste município. Entretanto, visando o desenvolvimento dos serviços a serem contratados, para realizar o suporte técnico de diversos departamentos e atuar no sentido de possibilitar as disposições institucionais necessários ao atendimento dos interesses dos munícipes que mais necessitam das intervenções do poder público e às necessidades demandadas pelo processo de desenvolvimento deste município.
2.2. A Lei 8.666/93, por intermédio de seu artigo 7º, § 2º, inciso I, dispõe que as obras somente poderão ser licitadas quando houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório.

> 2.2.1. No inciso IX do artigo 6º do mesmo diploma legal é consignado que "*Projeto Básico consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e* ***que possibilite a avaliação do custo da obra*** *e a definição dos métodos e do prazo de execução"* (grifo nosso).
> 2.2.2. Na alínea "a", "b" e "c" do referido inciso IX é colacionado, em termos amplos, que os projetos de arquitetura, seus projetos complementares e especificações de serviços e materiais a serem utilizados no empreendimento são documentos obrigatórios aos projetos básicos.
> 2.2.3. Corrobora com o entendimento o prelecionado no inciso II do § 2º do supramencionado artigo 7º, determinando que o orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição **de todos os custos unitários** consiste em documento imprescindível para a licitação de obras.

2.3. A Secretaria Obras, não conta em seu corpo técnico de todos os profissionais necessários a execução dos serviços ora propostos descritos no item "1. Objeto" deste projeto básico, razão pela qual se justifica a contratação dos serviços técnicos especializados em questão.

3. FUNDAMENTO LEGAL
3.1. A contratação objeto deste Projeto Básico tem amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

4. REGIME DE EXECUÇÃO
4.1. A contratação dos serviços pretendidos se dará pela forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Planilha Estimativa de Custos Anexa a este Projeto Básico.
4.2. O critério de julgamento da proposta mais vantajosa para a administração será a de técnica e preço, nos termos do inciso III, do § 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

5. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo para a presente contratação é de **R$ 1.982.723,03** (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e três centavos);
5.2. O valor estimado foi definido em função da Tabela Referencial de Preços de Projetos do IOPES, edição 2016 R0, disponível em: http://www.iopes.es.gov.br, Tabela Referencial do DER edições 2012 e 2014, disponíveis em http://**der**.**es**.gov.br, Tabela Referencial SINAPI, edição 11/2016, disponível emhttp://www.caixa.gov.br.

6. PRAZO e REAJUSTE

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
7.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) da presente Ata, terão seu(s) prazo(s) de vigências prorrogado de acordo com os serviços a serem executados,devendo obedecer aos termos da Lei 8.666/93, desde que:

- Os preços e condições pactuados sejam mais vantajosos à administração;
- A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- Os serviços forem prestados regularmente;
- A contratada concorde expressamente com a prorrogação;

7.3. Havendo necessidade de prorrogação do contrato para período superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, o índice que será utilizado para calcular o reajuste do período será o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC – M.
7.4. O reajustamento será realizado com base nas seguintes fórmulas:

- **Ir = (I1 – Io)/Io**
- **R = Vo x Ir**
- **V1 = Vo +R**

Onde:
Io - índice correspondente à data base da proposta (data prevista na planilha - proposta - que originou a abertura da licitação);
I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir - índice de reajustamento;
R - valor do reajustamento procurado;
Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 - preço final já reajustado.

7.5. Não serão reajustados serviços que deveriam ter sido entregues antes da data de aplicação do reajuste quando o atraso se der por culpa do contratado.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As medições somente serão efetuadas após a conferência dos serviços e a emissão da nota fiscal somente será autorizada se cumpridas às diretrizes estabelecidas neste Projeto Básico.
8.2. O prazo para pagamento dos serviços adimplidos não excederá 30 (trinta) dias da data da entrega das notas fiscais autorizadas pela fiscalização, conforme preleciona a alínea "a" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, desde que:

- Inexistam vícios na emissão da nota fiscal que impliquem na recusa do documento pelo gestor do contrato ou pela Secretaria de Finanças do município de Sooretama-ES;

- Sejam apresentados, juntamente com a nota fiscal, os documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, nos termos exigidos no contrato e normas vigentes.

8.3. Nos termos definidos no § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, o grupo de serviços cujo valor não ultrapasse R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverá ter seu pagamento efetuado no

prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que observadas as exigências consignadas no parágrafo anterior.

9. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Analisar a viabilidade técnica e financeira dos empreendimentos propostos pela municipalidade;
9.2. Montar uma matriz de acompanhamento das demandas onde se possa visualizar os prazos e bases estabelecidos nos compromissos sociais, convênios e contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Sooretama e comunidade local, bem como com fontes externas de financiamento;
9.3. Construir ferramenta de gestão que auxilie o acompanhamento da execução das obras e serviços de forma compartilhada com as secretarias municipais diretamente responsáveis pelos mesmos;
9.4. Elaborar a concepção geral das intervenções físico – territoriais no intuito de subsidiar a realização de projetos técnicos de engenharia;
9.5. Auxiliar na elaboração de termos de referências com vistas a balizar os processos de contratação de serviços técnicos especializados e elaborar planilhas orçamentárias de acordo com projetos desenvolvidos.
9.6. Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO e das Concessionárias de Serviços Públicos locais (ESCELSA, SAAE, etc.).
9.7. Os desenhos devem ser executados conforme as normas e ser apresentados em escalas que possibilitem o completo entendimento das soluções e detalhes propostos;
9.8. Todos os projetos devem ser entregues acompanhados dos respectivos memoriais descritivos (com recomendações técnicas de execução) e quantitativos (com especificações e valores de referência para os insumos) de todos os elementos necessários à realização dos mesmos.
9.9. O autor responsável pelos projetos assinará todas as peças gráficas mencionando o número de sua inscrição no CREA e/ou CAU e o número da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente.

10. PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATADA (Envelope nº 01)

a) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exigidos neste projeto básico, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Edital de CONCORRÊNCIA n.º ----/2017
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
Licitante:.....
CNPJ:.....

b) Os proponentes deverão apresentar os documentos do ENVELOPE Nº. 01em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os referidos documentos para habilitação não serão autenticados pelos membros da Comissão de Licitação.
c) A inversão de qualquer documento nos envelopes acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

c.1) Todos os documentos do ENVELOPE Nº. 01deverão estar rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.
c.2)Havendo falta de rubrica, de numeração ou ainda duplicidade de numeração nas folhas, a falha será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente projeto básico.

O ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação;
- Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Decreto Federal nº. 4.358/2002).
- Declaramos não possuir como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

10.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
10.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
10.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;
10.1.4. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto legalmente válido do representante legal da empresa signatária da proposta.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.2.1. Deverão ser indicados o (s) seguinte (s) profissional (is) como responsável técnico para o acompanhamento dos serviços objeto deste projeto básico, atendendo a comprovação do item 10.7, sob pena de desclassificação:

· Coordenador Geral (Engenheiro Civil Sênior e/ou Engenheiro de Produção Civil Sênior);
· Responsável Técnico¹ (Engenheiro Eletricista Sênior);
· Responsável Técnico² (Engenheiro Mecânico e/ou Arquiteto e Urbanista);
· Responsável Técnico³ (Engenheiro Civil e/ou de Produção Civil Pleno e/ou Arquiteto e Urbanista Pleno);
· Responsável Técnico⁴ (Engenheiro Civil e/ou de Produção Civil Pleno e/ou Arquiteto e Urbanista Pleno);
Todos com graduação.

Obs. Não será permitida a duplicidade de funções, para os profissionais acima indicados.

10.2.2. Nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, exige-se como requisitos de Ordem Técnica, além do acima mencionado, para a participação dos licitantes no certame:

10.2.2.1. Comprovação de registro ou inscrição dos profissionais Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços e da pessoa jurídica participante da licitação na entidade profissional competente;
10.2.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e de capacitação operacional e profissional para a execução do objeto contratado;

10.2.3. A comprovação de que trata o item 10.2.2.1 acima poderá ser feita através das Certidões de Registro e Quitação, expedidas pela entidade profissional competente, desde que esteja dentro do período de validade.
10.2.4. A comprovação de aptidão referida no item 10.2.2 será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, exigindo-se:

10.2.5. **Capacitação técnico profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de

responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico.

10.2.5.1. Por características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico deve-se compreender:
10.2.5.1.1. Engenheiro Civil ou de Produção Civil Sênior:

- Gerenciamento, Acompanhamento, Fiscalização e/ou Supervisão de obra pública ou similar.

10.2.5.1.2.Engenheiro Eletricista Sênior:

- Fiscalização de execução de obra, referente ao projeto elétrico;
- Desenvolvimento de projeto elétrico, telefônico, lógica e SPDA.

10.2.5.1.3.Engenheiro Mecânico e/ou Arquiteto e Urbanista:

- Desenvolvimento de projeto de climatização e conforto ambiental.

10.2.5.1.4. Engenheiro Civil ou de Produção Civil e/ou Arquiteto e Urbanista Pleno:

- Gerenciamento, Acompanhamento, Fiscalização e/ou Supervisão de obra pública ou similar;
- Desenvolvimento de projeto estrutural, inclusive fundações;
- Estudo topográfico e/ou serviços de topografia;
- Sondagem a percussão, tipo SPT;
- Desenvolvimento de Projeto de pavimentação;
- Desenvolvimento de Projeto arquitetônico;
- Desenvolvimento de Projeto hidrossanitário;
- Desenvolvimento de projeto de prevenção e combate a incêndio;
- Desenvolvimento de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de calculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços).

10.2.5.2. Deverão ser apresentados atestados suficientes para as comprovações acima.
10.2.5.3.Para a comprovação da exigência de capacitação técnico profissional, NÃO serão aceitas certidões referentes a obras de engenharia em desacordo com o objeto desteprojeto básico, bem como atestados de serviços em andamento.
10.2.5.4. De modo a comprovar que o profissional indicado nos atestados faz parte do quadro da licitante, serão aceitas documentação comprobatória de vínculo empregatício ou contratual civil com a empresa participante, bem como a participação do profissional no grupo societário da licitante.
10.2.5.5. O profissional indicado na fase licitatória deverá conduzir a execução dos serviços após a contratação, sendo uma eventual substituição do responsável técnico admitida em casos fortuitos devidamente justificados. O potencial substituto deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de que sua qualificação técnica é igual ou superior à apresentada pelo profissional indicado pela contratada na ocasião da licitação. A Secretaria de Obras poderá, após juízo de admissibilidade, impugnar o substituto, demandando que a contratada selecione profissional diverso.

10.2.6. **Capacitação técnico operacional**: A licitante deverá apresentar Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhada dos referidos atestados, que comprove ter a Licitante executado atividades de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico.

10.2.6.1. Por características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico deve-se compreender:

- Gerenciamento, Acompanhamento, Fiscalização e/ou Supervisão de obra pública ou similar, de edificação com área construída igual ou superior 5.000m² (cinco mil metros quadrados);
- Fiscalização de execução de obra, referente ao projeto elétrico, de edificação com área construída igual ou superior 5.000m² (cinco mil metros quadrados);

- Desenvolvimento de projeto elétrico, telefônico, lógica e SPDA, de edificação com área construída igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Desenvolvimento de projeto de climatização e conforto ambiental, com carga térmica total igual ou superior a 100 TR;
- Desenvolvimento de projeto estrutural, inclusive fundações, de edificação com área construída igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Estudo topográfico e/ou serviços de topografia;
- Sondagem a percussão, tipo SPT;
- Desenvolvimento de Projeto de pavimentação;
- Desenvolvimento de Projeto arquitetônico, de área igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Desenvolvimento de Projeto hidrossanitário, de área igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Desenvolvimento de projeto de prevenção e combate a incêndio, de área igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados);
- Desenvolvimento de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de calculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços), de área igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados).

Obs: Para atendimento do presente item, informamos que a CAT (Certidão de Acervo Técnico) a ser apresentada é a da empresa executora deverá ser a licitante.

10.2.7. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.2.7.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2.7.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, inclusas as obrigações do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;

10.2.7.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, **e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede da empresa for localizada em outro estado;**

10.2.7.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.2.7.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

10.2.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho.

10.2.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

10.2.8.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

10.2.8.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício, apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.2.8.2. Apresentação de Folha de Cálculo dos Indicadores Econômico-Financeiros, conforme abaixo:

10.2.8.2.1. Índice de Liquidez Corrente - **ILC**: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser ≥ **1,0**

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral - **ILG**: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser ≥ **1,0**

ILG =Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral **– ISG**: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser ≥ **1,0**

ISG =_____Ativo Total_____
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

10.2.8.2.2. Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2 º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

10.2.8.3. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para os serviços objeto deste projeto básico, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
10.2.8.4. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

§ 1º - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo **90 (noventa)** dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

11. REQUISITOS DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 02)

a) Os DOCUMENTOS DAPROPOSTA TÉCNICA, exigidos neste projeto básico, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº. 02–PROPOSTA TÉCNICA
Edital de CONCORRÊNCIA n.º ----/2017
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
Licitante:.....
CNPJ:.....

11.1. A proposta técnica, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste projeto básico e deverá apresentar os seguintes elementos, contendo, no mínimo, o numero da página do início de cada item, que deverão estar relacionados na sequência: Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA;

11.2. Exame da Proposta Técnica e de sua Pontuação

11.2.1. As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos. Verificado o atendimento as referidas condições, proceder-se-á Avaliação das Propostas Técnicas, atribuindo-se a Nota da Proposta Técnica (NPT), variando de 0 (zero) a 100(cem), de acordo com os itens e considerações a seguir:

11.2.2. **Conhecimento do Problema**:
a) O Conhecimento do Problema deverá ser estruturado em no máximo 20 (vinte) páginas, utilizando fonte Arial, tamanho da fonte 12, (incluindo mapas e gráficos), onde o licitante deverá demonstrar:

· Exposição da sistemática a ser aplicada na execução das atividades;
· Caracterização das atividades de desenvolvimento de projetos a serem desenvolvidas pela equipe técnica indicada;
· Comentários detalhados das principais tarefas previstas a serem realizadas;

a.1.) A pontuação do item Conhecimento do Problema poderá atingir até 30 (trinta) pontosdistribuídos como abaixo:

· Exposição da sistemática a ser aplicada na execução das atividades, até 10 (dez)pontos;
· Caracterização das atividades de desenvolvimento de projetos a serem desenvolvidas pelaequipe técnica indicada, até 10 (dez)pontos;
· Comentários detalhados das principais tarefas previstas a serem realizadas, até 10 (dez)pontos;

Observações:

A pontuação mínima aceitável para este item é 21 (vinte e um) pontos.
A pontuação deste item será obtida pela media aritmética dos pontos dados por cada membro daComissão Especial designada para esta finalidade; Os relatos devem serobjetivos, abordando os temas mais importantes e relevantes em cada caso;

11.2.3. **Plano de Trabalho**:
a) O Plano de Trabalho deverá ser estruturado com no máximo 20 (vinte) páginas utilizando fonte Arial, tamanho da fonte 12, (incluindo gráficos, desenhos, etc.), discorrendo sobre os seguintes tópicos:

· Organização para execução dos serviços:
- Organograma / Fluxograma;

·Metodologias propostas para:
- Implantação geral do serviço de apoio;
- Linha de ação para acompanhamento;
- Rotinas de controle tecnológico das obras;
- Elaboração e revisão dos projetos de engenharia.

a.1.) A pontuação do item Plano de Trabalho poderá atingir até 30 (trinta) pontos distribuídos como abaixo:

Organização para execução do serviço:
Apresentação de Organograma / Fluxograma: até 06 (seis) pontos;

· Plano de Trabalho para Apoio, Elaboração e Revisão de Projetos até 06 (seis) pontos;
· Sistemática para mobilização de recursos: até 06 (seis) pontos;

· Demonstração das rotinas de controle tecnológico: até 06 (seis) pontos;
· Relato sobre a linha de ação para revisão de projetos: até 06 (seis) pontos.

Observações:

A pontuação mínima aceitável para este item é 21 (vinte e um) pontos.

A pontuação deste item será obtida pela media aritmética dos pontos dados por cada membro da Comissão Especial designada para esta finalidade; Os relatos devem ser objetivos, abordando os temas mais importantes e relevantes em cada caso;

11.2.4. **Equipe Técnica**

Objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a equipe técnica contratada para atuação deve reunir experiência em normas, elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo, gerenciamento de obras e apoio técnico.

As disposições aqui relacionadas referem-se ao planejamento para atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que em conformidade com as necessidades e em função das ordens de serviços emitidas, determinara a empresa consultora vencedora da licitação, a mobilização da equipe de apoio, podendo inclusive, propor atuação diferenciada desta equipe de forma a manter a atuação desejada, desde que submetida e aprovada pela mesma Secretaria.

Documentação preliminar

No item relativo a EQUIPE TECNICA deverão obrigatoriamente ser apresentadas as seguintes informações e/ou documentos:

Relação nominal dos técnicos: (conforme solicitação deste Projeto Básico), destacando função que desenvolverá na execução dos serviços);

· Autorização para inclusão do nome na Equipe: A autorização para inclusão da equipe de cada membro relacionado deverá constituir-se de documento com firma do profissional reconhecida em Cartório;

· Declaração de atuação do profissional indicado: A Empresa juntamente com o profissional deverá emitir declaração de que o mesmo irá atuar nas atividades relacionas a contratação, com firma reconhecida em cartório.

A não apresentação da autorização para inclusão quando solicitada indica que o profissional nãoserá pontuado.

A não apresentação da Declaração de Atuação indica que a profissional não estará disponível para a realização dos serviços, fato que desqualificará a empresa.

Curriculum Vitae dos Membros da Equipe Técnica.

O Currículo deverá ser condensado em uma única página, relatando apenas as atividades mais recentes;

A não apresentação do Currículo Vitae indica que o profissional não será pontuado.

Equipe técnica a ser pontuada:

A equipe técnica que será pontuada, e quesitos de pontuação são os seguintes:

· **Coordenador Geral:** 01 (um) Engenheiro Civil ou de Produção Civil Sênior;

Experiência profissional com no mínimo 10 (dez) anos, comprovado através de data de colação de grau, informada na CRQ (Certidão de Registro e Quitação) do profissional, ou outro que comprove;

·**Responsável Técnico[1]:** 01 (um) Engenheiro Eletricista Sênior;

Experiência profissional com no mínimo 10 (dez) anos, comprovado através de data de colação de grau, informada na CRQ (Certidão de Registro e Quitação) do profissional, ou outro que comprove;

·**Responsável Técnico[2]:** 01 (um) Engenheiro Mecânico e/ou Arquiteto e Urbanista Sênior; Experiência profissional com no mínimo 10 (dez) anos, comprovado através dadata de colação de grau, informada na CRQ (Certidão de Registro e Quitação) do profissional, ou outro que comprove;

·**Responsável Técnico[3]:** 01 (um) Engenheiro Civil e/ou de Produção Civil Pleno e/ou Arquiteto e Urbanista Pleno;
Experiência profissional com no mínimo 03 (três) anos, comprovado através dadata de colação de grau, informada na CRQ (Certidão de Registro e Quitação) do profissional, ou outro que comprove;

·**Responsável Técnico[4]:** 01 (um) Engenheiro Civil e/ou de Produção Civil Pleno e/ou Arquiteto e Urbanista Pleno;
Experiência profissional com no mínimo 03 (três) anos, comprovado através dadata de colação de grau, informada na CRQ (Certidão de Registro e Quitação) do profissional, ou outro que comprove;

A pontuação do item EQUIPE TÉCNICA poderá atingir até 40 (quarenta) pontos distribuídos, conforme abaixo:

□□**Coordenador Geral:** máximo de 20 (vinte) pontos:
Comprovação de Vínculo Empregatício, conforme legislação vigente: classificatório;
Curriculum Vitae: classificatório.

Experiência Profissional	10 (dez) a 14 (quatorze) anos	15 (quinze) a 19 (dezenove) anos	20 (vinte) anos a cima
Pontuação	5 (cinco) pontos	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos

□□**Responsável Técnico[1:]** máximo de 05 (cinco) pontos:
Comprovação de Vinculo Empregatício, conforme legislação vigente: classificatório;
Curriculum Vitae: classificatório.

Experiência Profissional	10 (dez) a 14 (quatorze) anos	15 (quinze) a 19 (dezenove) anos	20 (vinte) anos a cima
Pontuação	01 (um) ponto	03 (três) pontos	05 (cinco) pontos

□□**Responsável Técnico[2]**: máximo de 05 (cinco) pontos:
Comprovação de Vinculo Empregatício, conforme legislação vigente: classificatório;
Curriculum Vitae: classificatório.

Experiência Profissional	10 (dez) a 14 (quatorze) anos	15 (quinze) a 19 (dezenove) anos	20 (vinte) anos a cima
Pontuação	01 (um) ponto	03 (três) pontos	05 (cinco) pontos

□□**Responsável Técnico[3]:** máximo de 05 (cinco) pontos:
Comprovação de Vinculo Empregatício, conforme legislação vigente: classificatório;
Curriculum Vitae: classificatório.

Experiência Profissional	03 (três) a 04 (quatro) anos	05 (cinco) a 07 (sete) anos	08 (oito) anos a cima
Pontuação	01 (um) ponto	03 (três) pontos	05 (cinco) pontos

☐☐**Responsável Técnico[4]:** máximo de 05 (cinco) pontos:
Comprovação de Vinculo Empregatício, conforme legislação vigente: classificatório;
Curriculum Vitae: classificatório.

Experiência Profissional	03 (três) a 04 (quatro) anos	05 (cinco) a 07 (sete) anos	08 (oito) anos a cima
Pontuação	01 (um) ponto	03 (três) pontos	05 (cinco) pontos

ITENS ANALISADOS Pontuação
Conhecimento do Problema MININO 21 pontos MAXIMO 30 pontos
Plano de Trabalho MININO 21 pontos MAXIMO 30 pontos
Equipe Técnica MININO 09 pontos MAXIMO 40 pontos
Nota da Proposta Técnica
(NPT)
MINIMO 51 pontos MAXIMO 100 pontos

12 – REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 03)
a) A PROPOSTA COMERCIAL, exigida neste projeto básico, deverá ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº. 03–PROPOSTA COMERCIAL
Edital de CONCORRÊNCIA n.º ----/2017
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
Licitante:.....
CNPJ:.....

12.1 - A Proposta Comercial, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste projeto básico, deverá apresentar os seguintes elementos:

12.1.1 - Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desteprojeto básico, observando as especificações técnicas e demais condições previstas nos Anexos, deste projeto básico.
12.1.2 - Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para -fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a segurança dos trabalhos.
12.1.3 – Declaração de que aceita as condições deste projeto básico e demais orientações e que, caso seja a vencedora do certame, executará os serviços, pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.
12.1.4 – Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços, é de no máximo 12 (meses) meses corridos, contados da data de sua publicação na imprensa oficial, **não** admitindo em hipótese alguma sua prorrogação.
12.1.5 - Prazo de validade da proposta comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.
12.1.6. Declaração de elaboração independente de proposta.

12.2 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.
12.2.1. Apresentar a Planilha Orçamentária de forma impressa, devidamente assinada , elaboradas de acordo com as especificações, unidades e quantidades, constantes do anexo do projeto básico.

12.3 - Os preços cotados terão como data base à fixada para entrega da proposta.
12.4 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, en cargos, impostos, lucros, administração e outros.

12.5 - A eventual inadimplência do Contratado, com referência aos encargos aqui estabelecidos,não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços ou restringir a regularização e o uso dos serviços.
12.6 – A Comissão poderá conferir os produtos dos quantitativos pelos preços unitários,permanecendo estes e corrigindo o valor dos produtos, se houver erros.
12.7 - A Comissão procederá da mesma forma do item anterior em caso de adição, permanecendo as parcelas e corrigindo -se os totais, se houver erros.
12.8 - Depois de procedidas todas as correções, a Comissão de Licitação procederá ao cálculo da "Nota de Proposta de Preços" (NPP) de cada licitante, mediante a seguinte fórmula:
NPP = Nota da Proposta de Preço = 100 x (PM/PL), com aproximação de milésimos e arredondamento da quarta casa decimal, sendo:

- PL = Preço global da proposta do licitante.
- PM = Média entre os preços orçados pela SEMOB e a Mé dia dos Preços Globais das licitantes, a saber:

PM= (OR + M)/2, com aproximação de centésimos e arredondamento da terceira casa decimal, dos quais:

- OR = Preço global do orçamento referencial da SEMOB.
- M = Média dos preços globais dos licitantes.
- A Nota da Proposta de Preço, NPP, será limitada ao valor máximo de (100) cem pontos.

Obs: as notas obtidas deverão ser expressas com duas casas decimais, sem arredondamentos.

13. CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES (NOTA FINAL):

13.1. O cálculo da NOTA FINAL de cada proponente far-se-a de acordo com a média ponderada das notas das propostas Técnicas e da Proposta de Preços de cada empresa, da seguinte forma:

NF = (7 NPT + 3 NPP)/10
Onde:
· NF = NOTA FINAL
· NPT = NOTA DA PROPOSTA TECNICA
· NPP = NOTA DA PROPOSTA DE PRECOS

Será declarada vencedora da licitação a empresa que obtiver a maior Nota Final.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

• Os serviços entregues devem estar em conformidade com os padrões descritos neste termo nas obrigações da contratada, os quais especificam o padrão do município;
• Devem estar em conformidade com as cartilhas orientativas dos convênios do Governo Federal e/ou Estadual, quando se tratar e captação de recursos;
• A data de entrega dos serviços devem ser aquelas estipuladas pelo Fiscal de acordo com as datas orientadas pelos Convênios;
• Após o recebimento pela Secretaria Municipal de Planejamento os serviços serão analisados e avaliados, conforme as especificações acima, em um prazo máximo de 5

(cinco) dias úteis, para aprovação de conformidade ou não. Caso haja desconformidade a empresa deverá acertar-las em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

15. RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

A empresa contratada se responsabilizará, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos produtos contratados e pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho.

Caberá ao município Contratante, disponibilizar os profissionais necessários ao acompanhamento da equipe técnica contratada; repassar as informações existentes na administração que possam contribuir para a elaboração do trabalho; realizar a articulação institucional necessária à integração dos órgãos da administração municipal e demais níveis de governo a serem envolvidos no processo.

16. OBRIGAÇÕESDA CONTRATADA

A CONTRATADA manterá a frente dos serviços profissional capacitado, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la junto à fiscalização do CONTRATANTE e resolver qualquer problema relacionado com os serviços.

A CONTRATADA obrigar-se-á manter no local da realização dos serviços os seus Responsáveis Técnicos, sendo estes, os profissionais indicados para a equipe técnica, juntamente com os profissionais com formação em Curso Técnico de Edificação, ou equivalente.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comunicar incontinente, por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Responsabilizar-se com exclusividade por todos os ônus e/ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal,no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos atos de seus empregados, dirigentes e prepostos;

Responder, por si e por seus sucessores, integralmente em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;

Ensejar por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização do CONTRATANTE, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução;

Dispor de Base Operacional, neste Município, com os equipamentos e profissionais necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

Os serviços oriundos desta licitação deverão ser elaborados seguindo normas e padrões ABNT. Os relatórios dos trabalhos realizados deverão ser entregues em meio digital (.dwg, .doc e .xls) e em até 03 (três) volumes encadernados com espiral plástico em tamanho A4 (Plantas dos Projetos deverão ser em Formato A0, A1, A2 ou A3). Capa e folha de rosto conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal. Todas as documentações que contenham fotografias, mapas,gráficos, tabela, ou similares, deverão ser entregues em impressões coloridas de boa qualidade,sob pena de não aceitação por parte da contratante.

Executar os serviços com a equipe indicada, além de contratar profissionais com formação em Curso Técnico de Edificação, ou equivalente, quantidade mínima de 02 (dois), conforme previsão na planilha orçamentária referencial.

Substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

Permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

Deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato oriundo da Ata

de Registro de Preços, em uma das modalidades previstasno parágrafo 1º do artigo 56 da lei 8.666/93 e suas alterações.

A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

A caução terá que ser efetuada e apresentada ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da data da emissão da Ordem de Serviço, sob pena de ser o Contrato nulo de pleno direito, devendo a CONTRATADA ser convocada para esse fim com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no contrato.

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste projeto básico, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ressalvando -se que quando concedida a subcontratação, obriga -se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

A empresa deverá possuir contrato social compatível com os serviços ora solicitados, bem como ser Registrada no órgão representativo de classe (CREA e/ou CAU) comprovado através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelos mesmos.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Sooretama-ES obriga-se a:

17.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) que por ventura, vierem a ser celebrado(s), por um representante especialmente designado pela autoridade competente, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e apenas durante o expediente.

17.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

17.4. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes as especificações deste Projeto Básico.

17.5. Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

17.6. Emitir, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Projeto Básico e à proposta de aplicação de sanções.

17.7. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através de seusrepresentantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do presente projeto básico, aproposta e as disposições do Contrato que se originar da Ata de Registro de Preços.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1. Nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o objeto será recebido:

- PROVISORIAMENTE, por servidor designado pelo Município de Sooretama-ES, em até 30 (trinta) dias do protocolo de entrega dos projetos, salvo os casos previstos no artigo 74, III da Lei 8.666/93;
- DEFINITIVAMENTE, por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de ajustes estabelecido no Termo de Recebimento Provisório ou de, no máximo, 90 (noventa) dias, observados os termos do artigo 69 e do § 3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

19.2. Nos casos em que o projeto demandado pela Ordem de Serviço possua valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será dispensado o recebimento provisório, nos termos do artigo 74, III da Lei 8.666/93.
19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Sooretama/ES, 24 de Janeiro de 2017.

ELABORAÇÃO: Secretaria Municipal de OBRAS – Prefeitura Municipal de Sooretama-ES (Cópia na integra – Conforme consta nos autos do processo administrativo nº. 0921/2017)

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Local e data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES - PMS
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 27/10/99 que não emprega menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também não emprega menor de dezesseis anos.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO XVI
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Local e data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES - PMS
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - SRP

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa_____ (nome da Empresa) _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG Nº _____, CPF Nº _____para acompanhar o certame regido pelo Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Local e data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES - PMS
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - SRP

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação na Concorrência n.º 001/2017.

_____

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO XVIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES

Local e data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES - PMS
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - SRP

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa_____ (nome da Empresa) _____, vem pela presente em atendimento ao **item 6, alínea c do edital supracitado**, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO XIX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA.

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DAS PARTES

O MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, neste ato representado pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº - _____, com sede _____, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, E DESENVOLVIMENTO, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA EM ANEXO**, e especificações constantes nos anexos do edital.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Sooretama a solicitar a prestação dos serviços contida na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata terá validade de 12 (doze) meses.
2.2 A vigência da Ata de Registro de Preços, iniciará a contar da data de sua publicação no DIOES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE SOORETAMA/ES, observadas as disposições contidas no Edital e seus anexos.
3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Obras, sendo que deverão ser prestados sempre que solicitado e no prazo determinado, e deverão seguir as especificações constantes nos Anexos do edital, que é parte integrante da presente Ata.
4.2 Caso a empresa não cumpra os prazos estipulado e as ordens, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 A prestação dos serviços será efetuada independentemente de contrato formal, conforme minuta constante neste edital, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.
4.4 O fornecimento dos serviços deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso apresentar problema e/ou erro será rejeitado, obrigando-se a detentora do registro a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Sooretama.

4.4.1 Apurada, em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.5 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
4.6 Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.
4.7 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
4.8 À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.9 O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com a sua proposta de preços e especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Quando solicitada a prestação dos serviços, os pagamentos, após a prestação dos serviços, medição e emissão de nota fiscal diretamente na Conta nº, Agência , Banco, da seguinte forma:

5.1.1 Com base na regular execução dos serviços, a contratada deverá emitir no primeiro 1º (primeiro) dia útil do mês subseqüente ao mês da prestação de serviços e apresentar até ao 3° (terceiro) dia útil ao Município de Sooretama a respectiva Nota Fiscal e/ou outro documento equivalente, em conformidade com os serviços efetivamente realizados no mês anterior.
5.1.2 A efetiva realização dos serviços deve ser apurada através de regular medição, observando-se os valores unitários apresentados em sua planilha orçamentária, para fins de conferência e aprovação pela Fiscalização do Município de Sooretama, para que seja efetuado o seu pagamento via remessa eletrônica através da Tesouraria do Município de Sooretama, conforme mencionado na minuta do contrato, parte integrante deste certame.

5.2 Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de pagamento todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, conforme determinado em contrato.
5.3 Se cabível será retido os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto, conforme legislação específica.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 – O MUNICIPIO DE SOORETAMA/ES, através da Secretaria Municipal de Obras, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico, bem como na imprensa oficial.

7 - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, ou fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao fornecedor da Ata, utilizando-se como parâmetro IGPM-M, conforme contrato.
7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a O MUNICIPIO DE SOORETAMA/ES poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo MUNICIPIO DE SOORETAMA/ES, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
d) houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
8.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
8.4 Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
8.4.2 **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
8.4.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar.
8.6 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
8.7 Os valores básicos das multas, notificadas, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.
8.8 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A Fiscalização da execução dos possíveis serviços a serem executados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, que deverá ter amplo acesso à execução dos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

9.2 O Município descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários da Planilha de Orçamento, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.
9.3 A fiscalização por parte do Órgão Gerenciador do Registro não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Detentora do Registro, por qualquer inobservância ou omissão.
9.4 O objeto do presente Ata, caso executado, será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido no edital, e em caso negativo, a Detentora do Registro deverá efetuar as devidas correções imediatamente, no prazo solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA DETENTORA DO REGISTRO:

10.1.1 Caso lhe seja solicitada a prestação dos serviços, a detentora da Ata passa a ter as seguintes obrigações:

a) executar os serviços especificados no memorial descritivo e nos Anexos do edital;
b) Visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema;
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
d) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação;
e) Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes em anexo, pertinentes a cada serviço, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO;
f) Prestar e garantir os serviços executados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do ABNT, INMETRO;
g) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da presente Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à contratante ou a terceiros, bem como ao Patrimônio Público; e,
h) Manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - Do Município

a) Prestar à detentora do registro todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover a fiscalização da prestação dos serviços;
c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do serviços da Ata; e
d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 Para efetuar a assinatura do contrato que por ventura vier a ser celebrado, será necessário caução garantia **no valor de 5% (cinco por cento)**, do valor do mesmo, conforme minuta, parte integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata será divulgada no Portal da Internet do município de Sooretama, além da imprensa oficial e demais veículos de comunicação necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Linhares/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O Município de Sooretama não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
14.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.3 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
14.4 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e seus anexos, além das normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.
14.5 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Sooretama/ES, ----- de -------- de 2017.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA

ANEXO XX
DECLARAÇÃO DE VISITA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA.

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA** ter realizado a visita aos locais, objeto da **CONCORRÊNCIA** nº. ____/___, através de seus responsáveis, conforme consta do atestado emitido pela PMS em anexo e que tomou conhecimento das condições nas quais deverão ser prestados os serviços naqueles locais.

(Local), ____ de _____ de 2017.

_____
Identificação e Assinatura
Fiscal de Acompanhamento

_____
Identificação e Assinatura
Empresa Licitante

ANEXO XXI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP OU EQUIPARADA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - SRP

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2017.

_____
Identificação e Assinatura

ANEXO XXII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - SRP

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____,doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **item 6.3.2 "g"** do Edital da Concorrência nº. 001/2017 – SRP, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA____/2017** – SRP foi elaborada de maneira independente da **CONCORRÊNCIA____/2017 – SRP** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONCORRÊNCIA____/2017** – SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **CONCORRÊNCIA____/2017** – SRP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **CONCORRÊNCIA____/2017** – SRP por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP____/2017 – SRP quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CP____/2017 – SRP não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CP____/2017 – SRP antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CP____/2017 – SRP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de 2017.

_____
Identificação e Assinatura